



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 1 de 154

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	152
Editais	152

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 2 de 154

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.762, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Denomina “Jefferson Oliveira Batista” a atual Rua Projetada “J”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Jefferson Oliveira Batista” a atual Rua Projetada “J”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.763, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 9.869.164,44, destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.869.164,44 (nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.073 - REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS - SUS
XXXX-3.3.90.39.00-02-300.0174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.869.164,44

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial

autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.764, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
XXXX-3.3.90.30.00-02-262.0000 - Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
0099-3.3.90.39.00-02-273.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
0099-3.3.90.39.00-02-274.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.012 - Fundeb - Profissionais da Educação Básica
0145-3.1.90.16.00-02-261.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 3 de 154

12.361.0112-2.014 – Fundeb – Outras Despesas
0149-3.3.90.39.00-02-262.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117 de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.765, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins e região para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Assistência Social e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com as Organizações da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços, conforme disposto abaixo:

I - Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC – Projeto “Espaço Infância e Adolescência”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.498.887/0001-52, situado na Rua Major Mattos Guedes, nº 145, Bairro do Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

II - Fundação Gil Pimentel Moura – Projeto “Incentivando Talentos”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.664.126/0001-00, situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Jardim Americano, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 69.991,28 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos),

oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - Comunidade Educacional para o Trabalho – Projeto “Informática e Educação”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.027/0001-11, situada na Rua Voluntário João Batista de Arruda, nº 657, Bairro Junqueira, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 69.981,80 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Centro de Formação do Mirim – Casa Lar 1 e 2 Projeto “O Cuidado com o Cuidador”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.705/0001-00, situado na Rua Santos Dumont, nº 551, Vila Clélia, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

V - Casa da Criança – Projeto “Para Nós o Pão é Sagrado”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.568/0001-87, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 301, Bairro Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 49.942,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VI - ONG OLARIA – Projeto “Paideia: Educando para a Cidadania”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.506.950/0001-50, situada na Rua Mário Bueno Brandão, nº 443, Jardim Paraíso, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 43.727,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VII – Centro Social Dom Bosco/EEI “Dom Bosco” – Projeto “Plantar Leitura Muda História”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.665.867/0001-05, situado na Rua Diabase, nº 630, Bairro Rebouças, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único – Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

Art. 2º – Aplica-se, nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e a Instrução TC nº 01/2020, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 3º – As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I – mensalmente, relativamente à aplicação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 4 de 154

recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber repasse financeiro, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 398.042,08 (trezentos e noventa e oito mil, quarenta e dois reais e oito centavos) às Organizações da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0070-2.906 - DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.39.05-01 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.39.05-03 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0070-1.615 - REPASSE À ENTIDADE

4.4.50.39.02-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0081-1.615 - REPASSE À ENTIDADE

4.4.50.39.02-03 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira municipal com recurso do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil....., sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II).

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II - assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo Fomento;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 5 de 154

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e

aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal e lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 6 de 154

XIV – os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

XV – responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e

órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF's da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMDCA;

17) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor Local;

23) comprovantes de recolhimento das guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das guias do FGTS, INSS/GPS, DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 7 de 154

Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho, apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) CNPJ;

4) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

5) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

6) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

7) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

8) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

10) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial indicada pelo órgão conveniente, para a movimentação dos recursos do Termo de Fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

11) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

12) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

13) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

14) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

15) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;

16) relação dos funcionários e voluntários durante o

exercício;

17) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

18) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

19) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$...... (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0070-2.906 - DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.39.05-01 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.39.05-03 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0070-1.615 - REPASSE À ENTIDADE

4.4.50.39.02-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0081-1.615 - REPASSE À ENTIDADE

4.4.50.39.02-03 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais, estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos: do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 8 de 154

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até _____, a partir da data de sua assinatura;

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 9 de 154

respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, acompanhada dos seguintes documentos:

1) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

2) extrato da conta bancária específica;

3) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até

30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 10 de 154

demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 01 (uma) parcela condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 11 de 154

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- II - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Fomento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis,

devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ainda que este Termo de Fomento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

16.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive, no seu armazenamento e transmissão e, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para:

I - obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo de Fomento em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos serviços subcontratados;

II - descrever os serviços subcontratados;

III - descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 12 de 154

Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

I - com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

16.3 Adequação Legislativa: caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Fomento conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Termo de Fomento sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

16.4 Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação; caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

16.5 Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 13 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

01

PROJETO ESPAÇO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

LINS-SP
2023

12

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 14 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 – ramal: 4261

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cdmca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome: CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC

CNPJ: 01.498.887/0001 – 52

Endereço: Rua Major Mattos Guedes, 145

Diretora Presidente: Mirian Angélica Leopoldo dos Santos (Ir.)

Coordenadora: Larissa Rodrigues Jorge.

Responsável técnico: Carolina de Souza Paulino

Formação: Serviço Social (CRESS 67442)

CEP: 16.401-428

Telefone: (14) 3522 6549/ CEL: (14) 9 8164 – 1373

E-mail: diretora.cemic@salesianasacaosocial.org.br

Ano de Fundação: 13 de maio de 1967.

Número de Inscrição CMAS: 16.

Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 15 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

2 - APRESENTAÇÃO HISTÓRICA DO CEMIC

1960 – Religiosas salesianas junto a um grupo de universitários promovem o Oratório Dom Bosco, *uma ação pastoral que envolve a todos para dar uma resposta educativa intuindo os sinais*, em meio a jogos e brincadeiras ouvem e vivem as histórias de crianças da Vila Ribeiro. Com o passar dos anos, os universitários realizam uma pesquisa na cidade de Lins e concluem que a vila do Ribeiro é o local para desenvolver um trabalho social.

1967 – Do oratório festivo à rua de Recreio nasce o CEM - Centro de Estudos do Menor - *uma resposta de amor social à população da vila do Ribeiro*, desenvolvendo atividades de assistência humanitária. Foram realizadas a regularização de documentos e moradia, oportunizando entrada nas escolas, e através da relevância desses trabalhos consegue um comodato com a prefeitura. **Um terreno e uma árvore!**

1972 – O Centro de Estudos do Menor, em vista do trabalho comunitário que vinha desenvolvendo, fez uma alteração em sua denominação. Passou a chamar-se **Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC**. Iniciaram-se discussões de plano de expansão.

1975 – Início das construções. No ano de 1974 foi feito um pedido à FUNABEM (*Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, órgão normativo que tem a finalidade de criar e implementar a "política nacional de bem-estar do menor"*) e ao MISEREOR (*Os católicos alemães e a política de cooperação transnacional: gênese da fundação e expansão da instituição Misereor*), pois considerava-se fortalecer vínculo com o poder municipal e a FAL (Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Lins) para construção física do CEMIC. No dia 02/09/1975 chega a primeira resposta - 100.000 marcos vindo da MISERIOR Alemã.

1979 – Nova parceria *Faixa Verde*, que possibilitaria ao jovem seu primeiro emprego e a possibilidade de compreender uma educação econômica, que o prepara para o futuro próximo e contribui para a melhoria de sua família; atualmente *Zona Azul*, que reintegra jovens adultos ao mercado de trabalho e possibilita concluir ou realizar um curso que os encaminhem profissionalmente.

2000 – Por vivenciar a transformação da família através dos recursos que o trabalho proporciona e também a **possibilidade ao jovem de ser inserido no primeiro**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 16 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

emprego, iniciou-se o projeto FAP, atualmente Aprendiz, que posiciona o jovem como cidadão honesto, realizado e ajustado socialmente.

2013 – Cresceu-se em número e foco de atendimento, como resposta ao poder público municipal, parceiro de sempre, foi necessário receber 90 crianças e adolescentes (de 5 a 12 anos) de um outro projeto que perdeu as condições de funcionamento - “Renascer” era o nome dele.

2015 – CEMIC recebe a visita do Consul de Taiwan e com ele o recurso que possibilita a **viabilidade de um projeto de multimídia.** Com a atualização e ampliação do laboratório de informática e os trabalhos realizados na área da tecnologia, foi possível responder com qualidade de serviço durante o período de aulas remotas na pandemia.

2017 – O CEMIC teve a honra de receber o título de Utilidade Pública Estadual, completando sua documentação estatutária, destarte, a comunidade Linense e a população do Bairro do Ribeiro e adjacência continuam sendo parceiros desta obra e contribuindo para suas conquistas.

Ao mesmo tempo em que o CEMIC cuida de sua organização estatutária, física e socioeducativa, procura manter a gestão de qualidade, contando com um Sistema de Gestão e Animação em rede no território nacional Salesiano de Ação Social.

A história do projeto sempre foi costurada pelas artes plásticas, teatro, dança e musicalização, coral, coral de libras, grupos de fanfarra, hoje com o nome de **“Acordes que transformam vidas”.** Um movimento segundo o coração de Dom Bosco.

2020/ 2021 – O CEMIC vive junto com todo mundo os passos na pandemia, esses dois anos foram completamente atípicos, exigindo de toda a equipe articulação para desenvolver o acompanhamento online. Graças às estruturas física e pedagógica construídas ao longo dos anos, a instituição manteve o vínculo com os educandos, fornecendo amparo, possível. Um tempo de dor e sofrimento.

2022 – O Cemic retorna o atendimento 100%, com a diminuição do agravamento da pandemia, (diminuição de mortes, com a chegada da vacina) pôde retornar o atendimento presencial, acompanhando assim os beneficiários cada vez mais perto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 17 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

3 - PROJETO ESPAÇO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.1 JUSTIFICATIVA

O projeto *Espaço Infância e Adolescência*, foi elaborado com a proposta de promover um espaço que tenha como frente executar atividades culturais, esportivas para desenvolvimento de habilidades e potencialidades, para promoção de qualidade de vida às crianças e aos adolescentes.

A implementação deste projeto se consolidou a partir de ações de pesquisa que tiveram como base, uma construção coletiva, que permearam como principal conduta ouvir a voz da infância e adolescência no município de Lins-SP, tendo em vista refletir sobre os dados levantados, buscou-se alcançar lócus que acentua a vulnerabilidade e risco social. Abaixo segue uma relação dos locais segmentados para o desenvolvimento das abordagens abaixo:

- Pesquisa quantitativa na escola Estadual Fernando Costa com estudante do 1º ano do ensino médio, no qual em sua maioria são moradores de bairros periférico do município;
- Pesquisa construção de uma cartografia social com grupo de adolescentes (15 a 17 anos) do Centro de Referência de Assistência Social Miguel Padeiro;
- Pesquisa documental no relatório da Conferência Municipal da Infância e Adolescência de Lins-SP.

FUNDAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPAÇO CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. PESQUISA

Pesquisa quantitativa

Data de aplicação: 22 de novembro com início às 10h e finalização 11h30min.

Local: Escola Fernando Costa

Público-alvo: Adolescentes de 15 a 17 anos.

Justificativa desta abordagem: Compreender o olhar dos adolescentes que não estão vinculados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como resgatar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 18 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

e potencializar o olhar desta geração para oferta de ações que garanta o direito do acesso à cultura, lazer, esporte, e capacitação.

Instrumental utilizado: Diálogo realizado com os adolescentes para explicar o objetivo da pesquisa no espaço escolar, foi utilizado um instrumental impresso em folha. Segue abaixo, documento utilizado. Na aplicação da pesquisa não é identificado a turma (1A, 1B ou 1C), nome, CPF, ou RG. As primeiras informações levantadas tiveram como importância, localizar o perfil das pessoas ouvidas neste processo de construção. Bem como, as demais que questões tiveram como objetivo aproximar os direitos sociais¹ acessados por este grupo. A tabulação dos dados foram informatizadas no formulário do Google via conta de gmail institucional.

Questionário aplicado

Idade:
Gênero: () feminino () Masculino
Escola:
Período em que estuda:
Bairro:
Pesquisa:
Assinale as atividades que você conseguiu participar no contra turno escolar:
() Cultura
Onde participa?
() Lazer
Onde participa?
() Esporte
Onde participa?
() Capacitação e formação para o mercado de trabalho.
Onde participa?
() Não participo de nenhuma atividade, pois estudo em escola integral.
() Não, pois não tenho interesse em nenhuma atividade.
() Outros (motivos pessoais/familiares):
() Outros:
Qual a sua proposta de melhoria para atividades como esporte, cultura, lazer e capacitação para o primeiro emprego aos adolescentes de 15 a 16 anos no município de Lins-SP?

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Constituição Federal de 1988.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 19 de 154

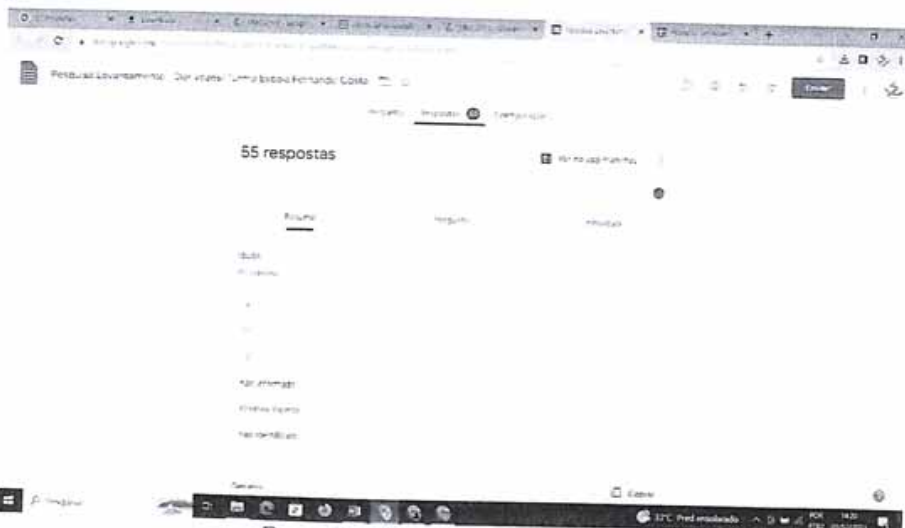


Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

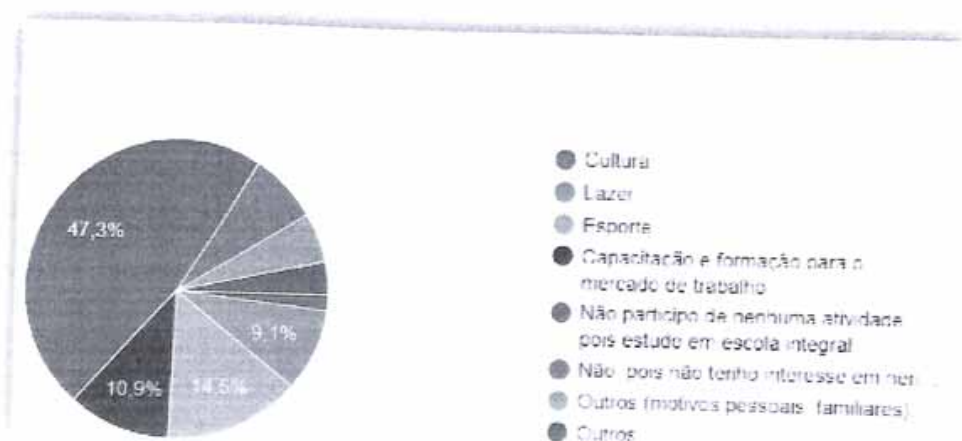
Informações localizadas na pesquisa

Sistema online de consiste como base de dados da pesquisa



Fonte: Construção CEMIC Lins-SP.

Gráfico: Levantamento das respostas da questão: Assinale as atividades que você conseguiu participar?



Fonte: Construção CEMIC Lins-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 20 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

PRIMEIRO EIXO: GÊNERO

GÊNERO	CONTAGEM DE GÊNERO
FEMININO	23
MASCULINO	31
NÃO INFORMADO	1
TOTAL	55

Fonte: Construção CEMIC Lins-SP.

BAIRROS

BAIRROS	QUANTIDADE
BANDEIRANTES	2
BELA VISTA	1
BOM VIVER II	1
CENTRO	2
NÃO INFORMADO	1
NÃO INFORMADO	1
JARDIM DAS PAINEIRAS	3
JARDIM INTEGRAL	1
JARDIM PRIMAVERA	5
JARDIM UNIÃO	3
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	1
LABATE	1
MORUMBI	1
NÃO INFORMADO	2
ÓTAVIO DE COLA	1
REBOUÇAS	6
RIBEIRO	1
SANTA LÚCIA	1
SANTA TEREZINHA	5
SANTANA	1
SÃO BENEDITO	3
SÃO JOÃO	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 21 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

UNIÃO	3
VENTURA	1
VILA ALTA	3
VILA AMÉRICA	1
VILA CLEIA	1
VILA DAS AMÉRICAS	1
VILA MAFALDA	1
TOTAL	55

Fonte: Construção CEMIC Lins-SP.

RESPOSTAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE CULTURA, LAZER, CAPACITAÇÃO E ESPORTE

RESPOSTAS	CONTAGEM DE PESQUISA: ASSINALE AS ATIVIDADES QUE VOCÊ CONSEGUI PARTICIPAR NO CONTRA TURNO ESCOLAR:
CULTURA	1
OUTROS	2
OUTROS (MOTIVOS PESSOAIS, FAMILIARES)	3
NÃO, POIS NÃO TENHO INTERESSE EM NENHUMA ATIVIDADE	4
LAZER	5
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	6
ESPORTE	8
NÃO PARTICIPO DE NENHUMA ATIVIDADE, POIS ESTUDO EM ESCOLA INTEGRAL	26
TOTAL	55

Fonte: Construção CEMIC Lins-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 22 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

EIXOS DAS RESPOSTAS
Capacitação e formação para o mercado de trabalho
CEO, faço curso de espanhol.
Cultura
Cultura - Já fiz aula de violão, Lazer - futebol e muaythai, Esporte - box, Capacitação e formação para o mercado de trabalho - fiz informática básica e avançada prepara cursos Lins-SP
Esporte(vôlei no CSU), e capacitação formação para o mercado de trabalho no Via Certa
Trabalho pela MIRIM
Trabalho pela MIRIM a noite
Esporte
Academia particular
Academia, musculação particular
CSU
Esporte (Academia hiperfit) e capacitação e formação para o mercado de trabalho (faço CEO língua portuguesa)
Ginásio de esportes do bairro Morumbi
Judô (Morimoto Lins-SP) particular
Volei no CSU
Lazer
Campo do linense e praça
Eu jogo futsal no quadra do bairro
Jogo vôlei as vezes quando estou em Lins
Lazer (academia particular), esporte (campo botafogo)
Não participo de nenhuma atividade, pois estudo em escola integral
Não participo de nenhuma atividade, pois estudo em escola integral
Não, pois não tenho interesse em nenhuma atividade
Lazer (soltar pipa), Esporte (jogar bola)
Não pois quero entrar no mercado de trabalho

Fonte: Construção CEMIC Lins-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 23 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

QUAL A SUA PROPOSTA DE MELHORIA PARA AS ATIVIDADES COMO ESPORTE, CULTURA, LAZER E CAPACITAÇÃO PARA O PRIMEIRO EMPREGO AOS ADOLESCENTES DE 15 A 16 ANOS NO MUNICÍPIO DE LINS-SP?
A cidade de Lins deveria ter mais lugares de cultura e empregos para jovens que estudam período integral.
Abolir o período integral para o ensino médio
As escolas deveriam ser apenas meio período para os jovens terem mais oportunidades
As escolas deveriam ser meio período
Colocar uma sala de música nas escolas (não obrigatório)
Como melhorar os esportes com mais oportunidades
Diminuir o tempo das escolas de período integral possibilitando os alunos de poder fazer parte de projetos fora do período noturno
Em si as oportunidades para os jovens que estudam integral pois assim teriam escolha de fazer algo.
Emprego, pois não temos muitas oportunidades pois estamos em escola e por ficar o dia todo na escola
Ensino básico de lutas para defesa pessoal dos alunos; indicação de alunos para empregos iniciais, apresentando boletim e boas capacitações, ensino básico sobre como funciona o mercado de trabalho, oferecendo experiências e conhecimentos fundamentais; oferecer transporte para todos os alunos que queiram adquirir capacitações para o mercado de trabalho.
Liberar a biblioteca até às 08h30min, com aumento no ordenado dos funcionários e aquisição de mais livros e construção de novas bibliotecas
Lins poderia ter mais áreas de lazeres esporte e cultura. Também tirarem o integral para ensino médio, para que tenham oportunidade de trabalho.
Lutas carteira de motorista
Mais oportunidade nos esportes como basquete, vôlei preparo físico.
Mais oportunidade para alunos que estudam em escola de período integral
Mais oportunidades para estudantes que estudam integral
Melhora no lazer, cultura e esporte. Ex: arrumar o campo do linense e acrescentar mais quadras públicas de futsal, alguns ligares para aula de capoeira ou instrumentos musicais, e não deixar descuidar (colocar punições para quem destruir ou quebrar algo nesses lugares.
Menos tempo nas escolas, e que as escolas sejam profissionalizantes, que ajude a procurar empregos e mais incentivos aos esportes. Influenciar a buscar no que gosta e pretende se se distrair nas vidas, o período integral acompanhou quem faz coisas fora das escolas como esportes e conselho
Minha proposta de melhoria seria criar programa e projetos que ofereçam oportunidade de atividades esportivas, culturais e capacitação para o primeiro emprego. Para os adolescentes de 16 a 17 anos no município de Lins-SP
Não porque a escola integral é muito corrida e não dá para fazer nada
Não sei, mas o integral está atrapalhando muito
Não tenho muitas ideias mais poderia haver mais oportunidade para nós alunos do período integral
Não tenho opinião para isso
Nenhuma
Nenhuma proposta
Os alunos do integral deveriam ter oportunidade de trabalho no integral, pois muitos precisam ajudar a família mais estudo no integral, já procurei pois não acho
Poderia ter mais possibilidade de pessoas que estuda em período integral arrumar um trabalho
Poderia ter possibilidade de pessoas que estuda no período integral para conseguir arrumar emprego
Que dependendo que os alunos do integral sejam iguais a todo, porque não faz diferença nenhuma cause todos ser diferentes um dos outros
Seria interessante a criação de um turno para os alunos que estudam na escola integral
Ter aula somente em meio período e focar nos esportes e lazer pois fica cansativo cinto todo ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 24 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Ter mais disponibilidade de horários para quem estuda integral
Ter propostas de cursos e emprego para os adolescentes
Ter transportes para ir até o local, e as escolas deixarem de ser integral
Terem no tempo ideal para quem também estuda em P.E.I
Transporte

Fonte: Construção CEMIC Lins-SP

PESQUISA

PESQUISA CONSTRUÇÃO DA CARTOGRAFIA SOCIAL

Data de aplicação: 29 de novembro de 2023, às 15h.

Local: CRAS –Miguel Padeiro

Público-alvo: Adolescentes de 15 a 17 anos.

Total: 3 adolescentes.

Justificativa desta abordagem: O estopim deste movimento se deu, a partir do Serviço Social do CEMIC, que entrou em contato com a coordenação do CRAS, explicando a finalidade da proposta, deste modo, foi realizado um levantamento de adolescentes, pelo equipamento Miguel Padeiro, sendo aqueles que não estão sendo acompanhados por nenhum tipo de serviço socioassistencial, tal como alcançou o número total de 15 (quinze) pessoas, no primeiro momento a coordenadora do equipamente realizou contato com cada família para convidar os adolescentes, já explicando o objetivo da proposta. Deste modo, foi elaborado um café da tarde em parceria CEMIC e CRAS, bem como, o desenvolvimento de uma roda de conversa, com três adolescentes, mulheres, sendo uma mãe, e todas estudantes de escolas públicas, moradoras de residências próximas ao equipamento. Entretanto, justifica-se a execução desta pesquisa neste território, pelo fato de ser pertencente a instituição.

Instrumental utilizado: A roda de conversa, foi realizada presencialmente dentro do equipamento, com agendamento prévio aos usuários. A conversa seguiu uma estrutura organizativa, que alinhou-se os seguintes passos:

1ºAcolhida: Cada pessoa se apresentou, dizendo nome, onde reside, onde estuda;

2ºMobilização: Desenvolve-se uma reflexão sobre o objetivo do profissional de Serviço Social da instituição no CEMIC, tal como, a finalidade do encontro no qual foi elucidado a importância de ouvi-las para elaboração de um projeto que se direciona para infância e a juventude possam de fato participar e sentir-se pertencentes. Foi acordado, com o grupo, a entrega e devolutiva da elaboração do projeto, tal como disponibilização de termo de consentimento para os adolescentes e familiares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 25 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

3º Sensibilização: A trajetória da pesquisa foi iniciada a partir de um processo de sensibilização do grupo para refletir sobre a importância da fala, do processo de sentir-se pertencentes. No qual, foi utilizado pessoas que vieram da periferia e de povoado indígena, que expressam a sua voz através da arte, e como este movimento, é primordial para transformações de espaços e construção de políticas públicas.

4º Imagens do material utilizado: Utilização de uso de i magens, falas e música.

1º Slide





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 26 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

2º Slide

Ideias para adiar o fim do mundo Ailton Krenak



A minha provocação sobre adiar o fim do mundo é exatamente sempre poder contar mais uma história. Se pudermos fazer isso, estaremos adiando o fim. É importante viver a experiência da nossa própria circulação pelo mundo, não como uma metáfora, mas como fricção, poder contar uns com os outros.

(KRENAK, 2019, p. 13).



3º Slide

Mano Bronw Repper compositor/ Intelectual orgânico



*Daria um filme
Uma negra e uma criança nos
braços
Solitária na floresta de concreto e
aço
Veja, olha outra vez o rosto na
multidão
A multidão é um monstro sem rosto
e coração*

**Obra Negro Drama, 2002
Racionais**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 27 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

4º Slide

Rio Doce (Divisa Espírito Santos e Minas Gerais)

Ele é nossa família, ele era nosso avô



O Rio Doce é uma das bacias hidrográficas mais importantes do Brasil e a principal no Espírito Santo. O Rio esteve presente em momentos importantes da história do Brasil, como na exploração dos minérios na época da colonização. O Rio Doce é o maior rio do Espírito Santo. É chamado carinhosamente de "Amazonas Capixaba". Atravessa o estado de Leste a Oeste, banhando quatro municípios: Bairro Guandu, Celotina, Marilândia e Linhares.



Há exatos seis anos, no dia 5 de novembro de 2015, o rompimento da barragem da Samarco, em Minas Gerais, matou 19 pessoas e despejou 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério no Rio Doce. Esse foi considerado o maior desastre ambiental na história do país.

5º Slide

MC Neginho do Kaxeta

Nascido e criado no bairro do Jôquei Clube, em São Vicente, Júlio Cesar Santos Ferreira, 34, mais conhecido como Neginho do Kaxeta — em referência à Favela do Kaxeta —, é um dos artistas do Funk de São Paulo com maior tempo de caminhada, acumulando mais de 20 anos de estrada.



O sonho é grande

E mesmo que pareça distante

Minha força é o que me garante

*Minha história ainda vai ser espelho pros
menor de cá*

Obra Louco e sonhador, 2021.



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

6º Slide

Conexões, histórias

Cartografia social



Segundo a SEED-PR (2010), a Cartografia Social se remete à uma proposta de conceitos e metodologias que almejam a construção de conhecimentos a partir de técnicas elencadas a experiências do convívio social, dependendo da participação e do compromisso social no processo de construção dessa Cartografia.

Nesse contexto, a Cartografia Social se trata de uma construção de dispares conhecimentos a partir da ação e do comprometimento coletivo, tornando possível a aproximação das pessoas com o espaço geográfico que vivem, assim como com as realidades socioeconômicas e com os processos históricos e culturais elencados as mais diferentes realidades sociais (SEED-PR, 2010).

Para além das referências em destaque literatura brasileira, como Maria Carolina de Jesus, tendo como base a obra *O quarto de despejo*, e Conceição Evaristo, foi utilizado, a reflexão sobre mulheres, negras da obra *Ponciá Vicêncio*. Ambas discutem a exclusão social, racismo, e a vida da mulher negra da periferia. Estes exemplos que refletem sobre memória e historicidade, buscou resgatar pessoas que a partir das suas histórias trazem consigo uma trajetória de construção do conhecimento. E por isso a construção de uma cartografia social é de suma importância para promover a voz, daqueles que já tem, mas precisam ser ouvidas.

5º Atividade: Após o diálogo de sensibilização foi desenvolvido uma proposta, sobre o olhar dos adolescentes sobre o seu território. Assim foi colocado a disposição materiais para uso, como cartolina, folha sulfite, canetas, lápis, borracha. Bem como, foram apresentadas questões que poderiam contribuir no processo de reflexão. Cada usuário, fez em uma cartolina, no qual a construção foi dialogada, foi colocado o café a disposição durante a construção, bem como músicas escolhidas pela grupo para que tornasse o ambiente agradável e acolhedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 29 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Questões utilizadas para direcionamento da construção

CARTOGRAFIA SOCIAL

1. FALA COLETIVA – QUE SOMOS NÓS?

- Onde moramos?
- O que gostamos de fazer?
- Quem é a nossa família?
- Quais são as nossas lutas no cotidiano?

2. REFLEXÃO: *Cidadania olha para o meu bairro*

(Pontos-chaves da construção):

- Como é formado o nosso bairro?
- Como são as casas?
- Como são as pessoas?
- Tem escola dentro do bairro?
- Qual o espaço de lazer?
- Qual o espaço de esporte?
- Qual o espaço de cultura?
- O que há de bom de nesse lugar?
- Existe violência?
- Onde você mais gosta de ficar neste bairro?

Observações do diálogo na construção da cartografia social

- *Aqui a gente mora no NEM (Nem São João, nem Lins 6);*

Observação: Demonstração na fala sobre a falta de pertencimento.

- *O trem parou de passar, antes quando ele passava as pessoas sempre roubaram, aqui a polícia passa de vez em quando. O meu pai morreu, ele roubava o trem. Aqui é um lugar assim, aqui tem muitas brigas, nóia, droga.*

Observação: A linha do trem aponta um recorte social do não acesso, de olhar o outro lado, como se fosse longe da realidade existente.

- *A única coisa que tem de boa é a Adega, é uma bar, lanchonete, vende pastel também. Eu não conheço muito para lá do Rio. Xingú? eu não conheço.*

Observação: O incentivo ao consumo de álcool e drogas, diz sobre o que pode-se acessar, refletir que em um espaço, no qual a cidadania não está chegando, é de fato,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 30 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

repensar quais os possíveis acessos. Neste diálogo, as adolescentes destacaram que fazem o uso de álcool, de vez em quando. Isso traz um ponto que precisa ser discutido, principalmente quando se fala em proteção a infância e adolescência.

A questão se indaga nesta construção, é a pobreza da cidadania, é o sentido da pobreza sobre o acesso. As falas, a construção das imagens, demonstram um acesso em um único espaço, uma praça e um campo de futebol. Do mais, é mato, ruas, casas, expressam fortemente a cultura da população estar na calçada no final do dia. Tudo que é motivado a pensar além da ponte do trem, fica como se fosse num ambiente escuro, que permeia a não idealização, pois não acessa. Como dialogar sobre o que os adolescentes gostariam de melhorar no bairro ou território, se não se reconhecem enquanto cidadão? Como opinar ou refletir sobre o que é melhor, se não acessaram nem a possibilidade?

As mobilizações em torno dos direitos sociais e bens coletivos se dão a partir de vivência concreta nas cidades, sejam territórios considerados mais urbanos ou rurais, em torno do eixo do não acesso: à terra à habitação, à alimentação, à saúde, à educação, à proteção social, ao emprego, ao transporte, à cultural. (KOGA e DINIZ, 2020, p.239).

Refletir sobre o não acesso, é também buscar neste mesmo espaço compreender as potencialidades das relações sociais estabelecidas nos territórios. Bem como, quando é colocado a questão da cultura do ficar na calçada no final do dia, pode-se estabelecer como eixo de mobilização da população, que reúnem em comunidade. Deste modo, observa-se que esta pesquisa, aponta-se este item como ponto primordial que pode ser um meio capilar o contato com a população para orientação sobre os direitos sociais, tal como participação em serviços ou projetos.

Os territórios dos direitos sociais, da conquista e do acesso à cidadania, da socialização dos bens produzidos socialmente só poderiam ser concretizados e movimentados no âmbito do Poder de Estado que pudesse viabilizar suas possibilidades de realização, movimentados na esteira das práticas sociais democrática, no solo das representações e materializações da cidadania, pois há um nexo direto entre sujeito, território e direitos. (KOGA e DINIZ, 2020, p.239).

Contudo, movimentar uma construção coletiva do território aqui identificado como um espaço do não acesso, é potencializar o processo de reflexão, de criticidade e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 31 de 154

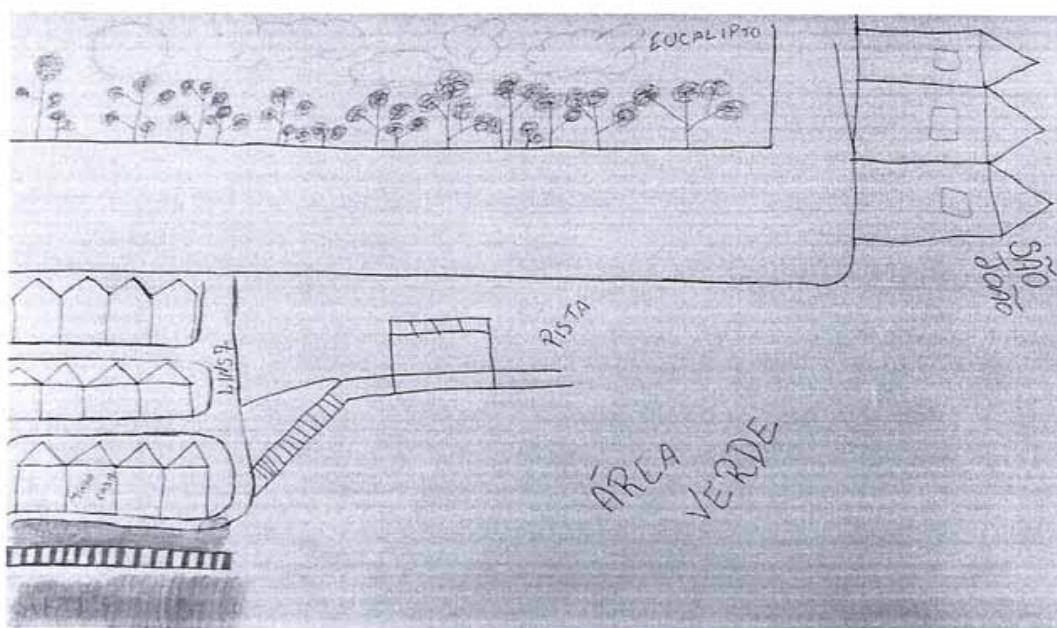


Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

principalmente possibilitar a voz das pessoas que de fato, precisam das políticas públicas. O não ter nada, como também foi trazido pelo grupo, demonstra a importância de estabelecer estratégias de atendimento, que atenda este locus.

Imagens fotográficas da construção coletiva





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

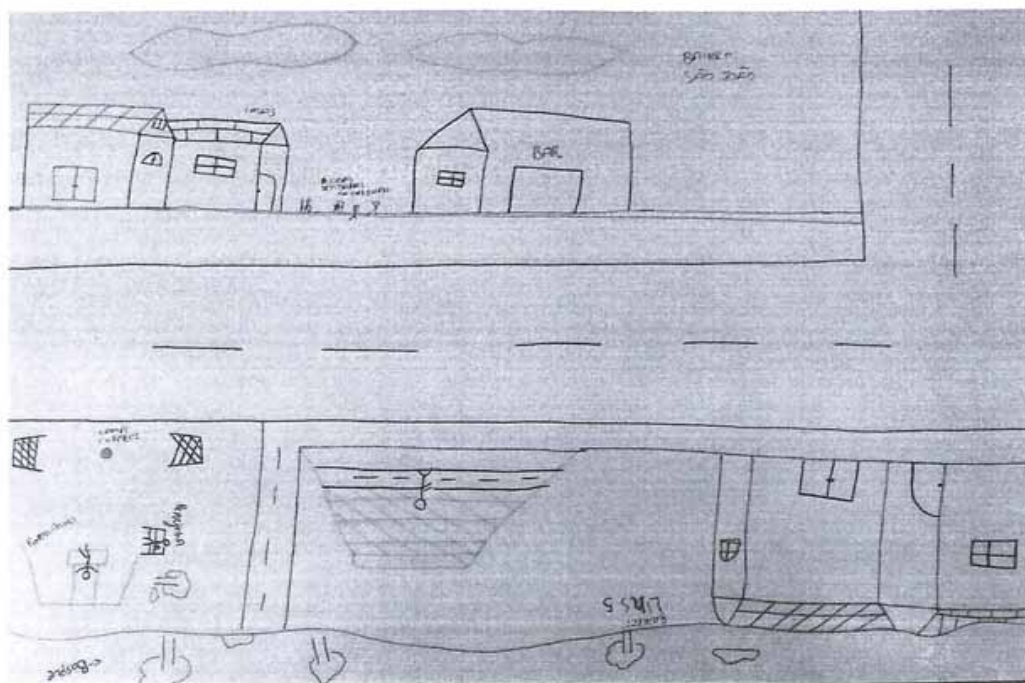
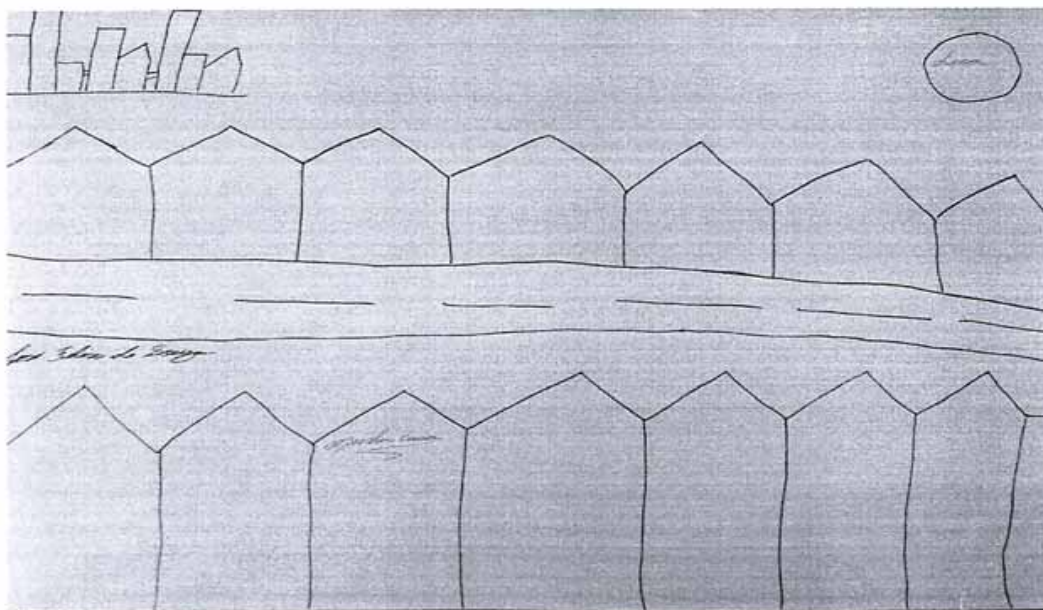
Ano VIII | Edição nº 1504

Página 32 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 33 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Observações: Cada expressão, trouxe o olhar do grupo de adolescentes, e que no final, foi indagado qual a percepção do grupo sobre a execução da atividade. A última fala evidenciada, foi legal, melhor do que ficar em casa sem fazer nada. Reconhece-se nesta pesquisa, a necessidade de aprofundar os dados, bem como ir em demais territórios, no qual neste primeiro momento, foi preciso delimitar, tempo e grupo, para uma entrega que tenha consistência na escuta aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 34 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

PESQUISA

Pequisa documental

Data de acesso: 21 de novembro de 2023.

Local: Solicitação do relatório ao CDMCA de Lins-SP.

Justifativa desta abordagem: Consultar o documento da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 2022, é potencializar um documento de suma importância, que tem como foco, uma estratégia de participação social. Deste modo, a validade de acessar este documento, se concretiza, pois consiste nas falas das crianças e adolescente do município de Lins-SP.

Instrumental utilizado: Consulta ao documento para fundamentação da proposta do projeto sistematizado.

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS/SP

Propostas elencadas pelo relatório

ESCOLA ESTADUAL OCTACÍLIO SANT'ANNA

- Proporcionar mais cultura e lazer; - Garantir oportunidades de empregos para adolescentes;
- Aumentar vagas para adolescentes na Mirim;
- Incluir as novas tecnologias nas salas de aula;
- Promover mais passeios com os adolescentes nas escolas;
- Realizar aulas de canto nas escolas;
- Melhorar a internet nas escolas para os estudos;
- Realizar mais eventos culturais nas escolas e na cidade;
- Melhorar a pavimentação das ruas da cidade;
- Construir um zoológico na cidade;
- Aumentar os projetos sociais para adolescentes;
- Melhorar as condições de estrutura das escolas (reformas);
- Conscientizar os alunos para cuidar das escolas; - Instalar ar condicionado nas escolas;
- Melhorar a comida na escola;
- Criar salas de jogos nas escolas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 35 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

- Contratar professores particulares para reforço escolar para alunos com dificuldade de aprendizado;
- Realizar aulas alternativas que possam esclarecer sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, para que eles possam identificar quando acontece uma violência;
- Contratar psicólogo para as escolas para ajudar os adolescentes;
- Realizar passeios para os alunos como feiras de ciências e museus;
- Promover turismo na cidade para gerar mais empregos e lazer; -
- Escutar os alunos para melhorar a merenda escolar;
- Instalar na cidade mais equipamentos de ginástica;
- Realizar palestras nas escolas para conscientização sobre tabus;
- Realizar campanhas para conscientização das famílias, da sociedade e dos governantes para respeitarem como os jovens pensam;
- Dar mais abertura na Câmara de Vereadores para escutar os adolescentes;
- Divulgar as ações do Conselho Tutelar, com palestras de outras organizações para esclarecimentos/orientações aos adolescentes;
- Garantir atendimento psicológico efetivo aos adolescentes (período pós pandemia e outras questões);
- Garantir na cidade mais espaços para acolhimento de moradores de rua; - Abaixar os preços dos produtos no supermercado;
- Garantir atendimento mais rápido na Santa Casa;
- Garantir gratuidade para acesso aos adolescentes nas universidades;
- Rever o projeto das Escolas em Período Integral (PEI);
- Garantir maior segurança pública na cidade;
- Garantir medicamentos gratuitos à população e mais médicos especialistas;
- Melhorar a iluminação da cidade;
- Possibilitar aos adolescentes a participação nas discussões do orçamento público no CMDCA e na Câmara Municipal (formar uma comissão);
- Garantir o aumento de orçamento para as políticas públicas de acordo com o aumento da inflação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 36 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

PROPOSTAS CEMIC E MIRIM

- Garantir aos adolescentes educação, saúde, informação e lazer;
- Garantir atendimento em saúde mental;
- Implementar nas escolas projeto de reforço escolar, no contraturno, com uso da tecnologia para recuperar os projuízos causados pela pandemia no aprendizado;
- Realizar cursos técnicos nas escolas Dom Henrique e Octacilio;
- Promover maior qualificação dos professores;
- Realizar palestras sobre direitos nas escolas;
- Criar condições para crianças e adolescentes terem acesso às faculdades;
- Realizar mais palestras, reuniões, rodas de conversa e debates de assuntos atuais;
- Criar grupos de moradores de bairro para discutir os problemas da cidade;
- Divulgar a realização das audiências públicas da Prefeitura e da Câmara Municipal para participação dos adolescentes.

PROPOSTAS FUNDAÇÃO CASA – VITÓRIA RÉGIA

- Realizar projeto de reforço escolar para recuperar os conteúdos que não foram aprendidos durante a pandemia;
- Criar projeto de incentivo à abertura de pequenas empresas para geração de renda e de emprego;
- Garantir o atendimento de crianças e adolescentes em unidades de saúde mental;
- Melhorar o valor do benefício assistencial de transferência de renda (bolsa família);
- Ampliar espaços para acolhimento de moradores de rua;
- Revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e espaços esportivos;
- Divulgar os projetos de cursos profissionalizantes para adolescentes;
- Garantir mais empregos/oportunidades para os adolescentes;
- Fiscalizar as empresas para o cumprimento de cota para contratação de adolescente aprendiz;
- Realizar cursos/palestras de orientação sobre empreendedorismo;
- Construir mais creches no município;
- Implementar as ações de pós medida socioeducativa para acompanhamento do adolescente egresso do sistema socioeducativo;
- Aumentar as construções de casas população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 37 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

OBSERVAÇÃO

Foi possível observar a necessidade de ter acesso aos direitos sociais, bem como uma chamada do grupo de alunos da escola integral, que sentem ausência em outras atividades que inclua formação, cultura, esporte e lazer. É possível destacar que nos relatórios da última Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lins-SP, aponta-se a necessidade de ter espaço de lazer e cultura, tal como incentivo a formação para o mercado de trabalho, e orientação sobre os direitos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 38 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

4. OBJETIVO GERAL

A missão da instituição é promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias para que ao vivenciar o critério de reciprocidade entre as diferentes realidades, possam superar as diversas formas de pobreza e exclusão social, tendo como referência o evangelho e os valores salesianos. Contudo, isso se conecta com o projeto, pois busca desenvolver o acesso ao espaço de pertencimento que acolha e potencialize crianças e adolescentes através de atendimentos coletivo, para que possam ter o direito de vivenciar este movimento da juventude.

Entretanto, buscar garantir o acesso à cultura, ao lazer e de oficinas que desenvolva as suas habilidades e potencialidades, é garantir a infância o processo do brincar, do recrear, bem como possibilitar proteção a este público, para possam ter dignidade ao acessar os lócus, tendo em vista garantir com qualidade, a estrutura física e capacidade técnica dos profissionais que irão atender os grupos.

Tendo como premissa um olhar crítico sobre a realidade atendida, ficou evidenciado nos levantamentos a importância de obter estes espaços que atenda este público, e como este território onde a instituição se localiza, é esvaziado de estratégias de proteção à infância e adolescência, assim salienta-se, além das escolas e do período no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, demonstra-se a lacuna de ações aos finais de semana.

Deste modo, a realização do projeto, visa o comprometimento da organização da sociedade civil com a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Estatuto da Criança e do Adolescente 1990).

Reconhece-se pela demanda, um processo geracional de famílias que não concluíram o ensino fundamental ou médio, assim para análise de um contexto de vulnerabilidade social e econômica, é possível refletir que as crianças e adolescentes munícipes atendidas pela instituição, tem como referência mulheres, que assumem a total responsabilidade da matricialidade familiar, e que estão em condição de usuários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 39 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

da Política de Assistência Social, via serviços e benefícios.

Deste modo, diminuir este processo geracional de não acesso, e principalmente buscar garantir o direito da condição humana ampliando o formato de atendimento, a partir dos direitos sociais estabelecidos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, bem como, reafirmar o dever da sociedade civil conforme o artigo 227º da CF 88.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, observa-se que o para além do processo de execução do projeto, ou seja, pelo período que está em atendimento. A perspectiva é que a transformação social, seja na comunidade para tem tenham consciência dos seus direitos, que este espaço possa tornar-se contínuo, e que a população em situação de vulnerabilidade possa identificar na instituição, um local, de acolhimento, e que conheça para além deste projeto, outras frentes de atendimento, como por exemplo, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a desproteção social da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social,
- Expandir o número de atendimento da instituição, tendo em vista, ampliar o universo de oficinas para garantir um desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Garantir um espaço de acesso esporte, cultura e lazer aos sábados;
- Possibilitar pertencimento às famílias através de encontros presenciais, que tenham como pauta, a exclusão social, violência, racismo e preconceito.
- Estabelecer uma conexão com a comunidade, tendo em vista, orientação sobre os direitos sociais para promover autonomia, reflexão valorização da cidadania através de ações planejadas de atendimento individual na

27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 40 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

instituição e em locais periféricos do município.

6. METAS

Quantitativo

Executar um atendimento qualificado para 130 crianças (10 a 11 anos) e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses). No qual será ofertado a quantidade de vagas para os seguintes segmentos de atendimento nas atividades.

1. Cultura; 2. Lazer; 3. Esporte: Atender 100 (cem) crianças e adolescentes);
4. Plantão Direitos Sociais: Atender o número de 130 em atividades grupais para orientação, bem como sensibilização na comunidade, o que possibilita maior alcance de atendimento para além do número quantitativo mencionado;
5. Ciclo formativo: Atender o número de 30 adolescentes de 15 a 17 anos e meses. Este item de atendimento irá ser conduzindo com base em artigos pedagógicos do Programa Aprendiz. Para além desta atividade formativa, o adolescente também poderá participar das atividades Cultura, Lazer, Jogos e Recreação, Esporte. Justifica-se centralizar esta quantidade, pela estrutura no uso de laboratório de informática para o desenvolvimento dos encontros, tendo em vista que será um educador responsável pela aplicação deste eixo.

Tempo

Execução de 10 meses de atividades grupais, com atendimento aos sábados consecutivos. Das 09h às 12h, possibilitando três horas de atividades, bem como oferta de lanche na entrada e encerramento das atividades.

Espaço

O CEMIC é uma instituição que atende há mais de 50 anos, crianças e adolescentes, durante este processo é possível salientar conquistas da instituição, como por exemplo, parcerias sólidas com organizações públicas, como Secretaria Municipal de Assistência Social de Lins-SP, instituições privadas, como Rede Salesiana, Itaú Social Instituto CPFL. Contudo, destaca-se histórico de investimento financeiros através destas parcerias que foram conduzidas de forma séria e coesa.

Atualmente são desenvolvidas as seguintes atividades socioeducativas em grupos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 41 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV):

Crianças de 6 a 11 anos atendidas no período matutino:

- Comunicação e expressão;
- Recreação e jogos;
- Cidadania e Formação Humana Cristã;
- Brinquedoteca;
- Recreação e Jogos;
- Noções de Aritmética;
- Arte;
- Expressão corporal;
- Encontro com a profissional psicologia
- Novas tecnologias;
- Artes domésticas/ padaria;
- Musicalização.

Adolescentes de 12 a 17 anos vespertino:

- Cidadania e Formação Humana e Cristã;
- Informática Básica;
- Comunicação Interpessoal;
- Arte;
- Padaria;
- Direitos Humanos;
- Esporte;
- Musicalização;
- Comunicação Interpessoal;
- Técnicas e rotinas administrativas;
- Empreendedorismo.

Adolescentes de 15 a 16 anos no período matutino:

- Comunicação Digital e Novas Tecnologias;
- Comunicação Interpessoal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 42 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

- Esporte;
- Excel;
- Direitos Humanos;
- Técnicas e rotinas administrativas;
- Musicalização.

As atividades são executadas com qualidade, no qual possuem espaços adequados ao número de atendimentos, como por exemplo salas educativas, bem como ambiente para atendimento técnico individualizado, recepção, refeitório, biblioteca, sala de artes manuais, sala de música, laboratório de informática, pátio, quadra poliesportiva, banheiro feminino e masculino, assim como para pessoa com deficiência.

Também é ofertado alimentação de segunda a sexta-feira que inclui café da manhã, almoço e café da tarde. Bem como, acompanhamento técnico da equipe que inclui, direção, coordenação, assistente social e educadores, no qual desenvolvem um trabalho junto a rede de proteção à infância e adolescência.

Para além da modalidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o CEMIC, também desenvolve o Projeto Zona Azul, que tem por finalidade incluir e capacitar pessoas que estão em situação de desemprego, tal como, o Programa Aprendiz, que tem como finalidade a inserção do adolescente em seu primeiro emprego, neste projeto ressalta-se a aderência da instituição no Programa Pós Medida que visa atender adolescentes que cometeram ato infracional e estão em processo de inclusão na sociedade, no ano de 2023 foram acolhidos neste projetos dois adolescentes, no qual a instituição atua junto a construção do PIA, bem como articulação com a rede que atua com estes jovens, o que inclui Fundação Casa e demais políticas de proteção à infância e ao adolescente. Também é executado aos sábados no período matutino, o processo de formação do Projeto Zona Azul e Aprendiz, que acontecem aos sábados dentro do espaço institucional no período matutino.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada no CEMIC é a prática dialógica. A partir disso, podemos utilizar o diálogo como uma interação do sujeito, produzindo assim a expressão através da voz de forma verbal e não verbal, a partir de rodas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 43 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

conversa, favorecendo a escuta ativa. Bem como, promover a interação com o grupo de atendidos e fortalecendo o processo das relações sociais, que assim constitui um sujeito social.

A intencionalidade do projeto está relacionada com a promoção dos direitos sociais, sendo assim, buscamos referência numa atuação crítica com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, tal como proporcionar meios e condições capazes de lutar contra a violação dos seus direitos, despertando as potencialidades da infância e adolescência, em busca de uma transformação social, através das atividades grupais que trabalhe cultura, lazer, esporte e capacitação, é possível promover o diálogo, e propiciar condições em que os atendidos sejam protagonistas de sua trajetória.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Foi construído um cronograma que seguirá em anexo, no qual consta a dinâmica das atividades. Deste modo, salienta-se que as ações foram organizadas com ciclo de três meses para as atividades, tendo como finalidade possibilitar o acesso a diversidade de atendimento.

Tal como, viabilizar a entrada de outras crianças e adolescentes que tenham interesse em participar das atividades promovidas. A cada três meses será publicado nos canais de comunicação, as atividades abertas para inscrições, deste modo a criança ou adolescente que já participou nas primeiras modalidades, continuará em atividade caso seja da sua vontade, bem como abre para outras crianças e adolescentes a possibilidade de vivenciar as ações do projeto.

8. EXECUÇÃO DO PROJETO

O desenvolvimento do atendimento se concentrará em ações divididas por 5 (cinco) estações, identificados como estação: 1.Cultura; 2.Lazer: Jogos e Recreação; 3. Esporte, 4. Plantão Direitos Sociais; 5. Ciclo formativo.

Dentro de cada estação serão desenvolvidas atividades, segmentadas para público Infância e Adolescência. A equipe de educadores será contratada, tendo como ponto principal a experiência com infância e adolescência.

Após a contratação da equipe necessária para atendimento, será realizado uma capacitação sobre Proteção à Infância e Adolescência com carga horária total de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 44 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

horas, tal como integração e explicação sobre o desenvolvimento do projeto, para que a equipe se mantenha alinhada sobre a dinâmica dos trabalhos, na primeira semana de cada mês, será executado uma reunião ordinária para estabelecimento de feedbacks, planos, e situações peculiares aos atendimentos.

Abaixo segue quadro que apresenta a dinâmica da execução dos atendimentos:

1. Estação Cultura	
Objetivo	Promover um espaço de acesso à cultura, tal como processo de reflexão socioeducativa, a partir de atividades grupais.
Local	Espaço institucional CEMIC Lins-SP
Recursos humanos	1 (Um) educador, com formação em Pedagogia ou áreas correlatas e que tenha vivência com criança e adolescentes.
Atividades	Sessão Filme: Fanfarra, Clube de leitura. A instituição possui sala climatizada para desenvolver a atividade Sessão Filme, bem como instrumentos de fanfarra, e acervo de livros articulados, para execução do clube de leitura.
Público atendido	Criança e adolescente

2. Estação Lazer: Jogos e recreação	
Objetivo	Estabelecer um espaço do brincar, através de atividades interativas, grupais, que estabeleça e respeite o processo de desenvolvimento integral da infância e adolescência.
Local	Espaço institucional CEMIC Lins.
Recursos humanos	1 (Um) educador, com formação em Pedagogia.
	Jogos e recreação: Futebol de botão, Ping e pong, Jogos de Xadrez, banco imobiliário, dentre outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 45 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Atividades	jogos a atividades recreativas, que possibilite o brincar, tal como desenvolvimento de raciocínio lógico, interação e cooperação em equipe.
Público atendido	Crianças e adolescentes

3. Estação Esporte

Objetivo	Possibilitar o acesso ao universo de ações interativas, que possibilitem o sentido de cooperação em equipe, desenvolvimento de autonomia, pertencimento, e autoestima através de atividades esportivas.
Local	Instituição CEMIC, no qual possui quadra poliesportiva coberta, espaço também que possibilita o contato com a natureza.
Recursos humanos	1 (Um) educador, com formação em Educação Física, que tenham experiência com criança e adolescente.
Atividades	Capoeira: Um esporte nascido da cultura popular afro-brasileira tem como foco, resgatar cultura a valorização do povo brasileiro, trabalhando, o cooperativismo, respeito, através da expressão musical, na utilização de instrumentos e manifestação de movimentos coordenados.
Atividades	Futebol Callejero: O futebol callejero é uma modalidade que possibilita a recreação do jogo, desenvolve a autonomia dos participantes, é uma metodologia de trabalho, que tem como principal item o processo de criação e reflexão do grupo. O Futebol Callejero ou "Futebol de Rua" é uma ferramenta utilizada como incentivo ao desenvolvimento social entre os jovens em toda a América Latina. Ela mistura o esporte mais popular do mundo, o futebol, com uma interação mútua no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 46 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

	debate de valores, uma espécie de “futebol social” no verdadeiro sentido da palavra. Voleibol: Modalidade esportiva, que trabalha através de orientação técnicas, no qual inclui o desenvolvimento de cooperativismo da equipe. A finalidade da promoção desta atividade é trabalhar coordenação, senso crítico de equipe, tal como desenvolver potencial e habilidade no campo da inteligência corporal sinestésica. Dança: A dança possibilitará o ritmo zumba, entre outros que poderão ser articulados junto com o grupo de crianças e adolescentes atendidos pela atividade, será uma construção coletiva. Esta atividade, promoverá o exercício do corpo, bem como o desenvolvimento de habilidades e técnicas para coordenar o corpo. Para execução das 4 atividades propostas, o CEMIC possui instrumentos, e vestimentas para atendimento.
Público atendido	Crianças e adolescentes.

2. Plantão Direitos Sociais

Objetivo	Desenvolver atendimento individual e grupal no período das 09h às 12h, para orientação sobre os direitos sociais dentro do município. Para isso o profissional, deverá fazer um levantamento sobre a dinâmica dos serviços de atendimento para orientação, ou encaminhamento via canal de email institucional. Para além destas orientações individuais, o Plantão Direitos Sociais, terá uma frente de trabalho nos territórios que acontecerá aos sábados, para desenvolver ações que fortaleça as relações sociais da comunidade, tendo como objetivo trabalhar o protagonismo, emponderamento sobre os direitos. Deste modo,
-----------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 47 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

	as reflexões serão na modalidade presencial, em locais periféricos. Tendo em vista, discussões e reflexões sobre etnia, gênero, raça, garantia de direitos sociais. Esta agenda será divulgada mensalmente nos canais de mídias sociais, em articulação com as demais políticas municipais, tal como sensibilização nos territórios. Este mesmo eixo será o canal ocupado pelo Serviço Social para realizar a inscrição da criança e adolescente dentro do projeto, via sistema informatizado Sigar. Este sistema pode ser aberto para além do espaço institucional, o que viabiliza a busca ativa em lócu territorial, tal como mapeamento das vulnerabilidades e risco sociais, que poderão subsidiar futuras intervenções.
Local	Espaço institucional CEMIC, e bairros que se localizam em situação de vulnerabilidade e risco social.
Recursos humanos	1 (Um) profissional que irá acompanhar e coordenar o projeto, que tenha formação em Serviço Social. 1 (Um) estagiário (a) que estejam cursando graduação em Serviço Social, para acompanhar e auxiliar no processo de trabalho com a população. 1 (Um) estagiário (a) que estejam cursando graduação em Publicidade ou Marketing, como principal atividade, a elaboração de artes, formatação de boletim informativo, registro fotográfico das atividades.
Público atendido	População em situação de vulnerabilidade ou risco social

Observação: Para além da equipe colocada nos quadros acima, também será contratado (a) uma profissional com experiência em serviços gerais, para cuidados do espaço e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 48 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

preparação para o lanche que será servido as crianças e adolescentes.

3. Estação: Ciclo formativo	
Objetivo	Possibilitar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, acesso aos cursos formativos, como estratégia para enfrentamento aos desafios e mercado e mundo do trabalho. As atividades serão grupais, no qual também favorece, o desenvolvimento de pertencimento e criação de vínculos. Este atendimento acontecerá aos sábados das 09h às 12h, o que viabiliza o acesso dos estudantes da rede pública integral. A estação 5. Ciclo formativo, irá atuar com a divisão de três eixos que abordará os seguintes conteúdos: Eixo - Cidadania e formação humana: Direitos Humanos. Expressão através da arte; Construção de projeto de vida; Solidariedade e empatia; Dilemas e escolhas; Eixo - Integração ao mercado e mundo do trabalho: Filosofia Salesiana; História de Dom Bosco; Técnicas Rotinas Administrativa; Comunicação Oral e escrita. Eixo - Inclusão digital: Hardware e Software (tipos de dispositivos); Word I Word II: Power Point I. Básico: Excel I. II e III: Fundação de edição de textos, fotos, vídeos.
Local	Espaço institucional CEMIC, e bairros que se localizam em situação de vulnerabilidade e risco social.
	I educador com formação em Administração, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins, que tenha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 49 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Recursos humanos	experiência em formação de adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses.
Público atendido	Adolescentes (15 a 17 anos e 11 meses).

Inscrição, acompanhamento e levantamento dos indicadores no projeto

Processo	Ação	Instrumento
1º Sensibilização na comunidade	Fazer busca ativa nos bairros, bem com articulação via contato com os equipamentos da Assistência Social e demais Políticas que atuam na proteção à infância e adolescência, divulgação via mídia social da instituição CEMIC e Prefeitura.	Contato e articulação para utilização de espaços comunitários, como equipamentos dos serviços socioassistencial, quadra pública, espaço de uso comunitário, como por exemplo associações de bairros.
2º Inserção no projeto a partir do responsável legal da criança e do adolescente	As inscrições aconteceram a cada três meses, aos sábados das 09h às 12h. No qual será solicitado, RG, CPF, certidão de nascimento da criança/adolescente e do responsável legal que está fazendo a sua inscrição, em caso de guarda ou tutela será solicitado o documento que comprove tal vínculo legal.	Sistema Sigar – Sistema Informatizado, que garante os subsídios informativos, relatórios, mapeamento das Assinatura do termo de consentimento da família para uso de dados, registro fotográfico.
3º Acompanhamento do projeto	A equipe irá desenvolver relatórios mensais que tem como parâmetro o desenvolvimento mapear a execução das ações, tendo em vista o estabelecimento de metas mensais e plano das ações. No qual irá ser alimentado com sistematização, registro fotográfico, e levantamento quantitativo das ações e mapeamento.	Instrumento Sistema Sigar Informatizado.
4º Levantamento de	Alimentação do sistema com informações que busquem ser tratadas dentro da rede de proteção à infância e adolescência, tendo como	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 50 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

indicadores	premissa arcabouço para o demonstrativo das ações de atendimento. Tal como, utilizar dados para projetar ações futuras, e prestação de constas do investimento do projeto.	Instrumento Sistema Sigar Informatizado.
5º Plano de divulgação do projeto	A abertura do projeto, será desenvolvida uma sessão de abertura que contará com a comunidade, e Poder Público dentro da instituição CEMIC. Tendo como fundamento, apresentar a equipe executora, e explicação a população sobre a abertura do projeto, esta abertura também será transmitida no formato online. O CEMIC, possui Instagram, Facebook, site. Para além destes instrumentos, será elaborado um boletim mensal das ações que poderá ser encaminhado ao CMDCA para divulgação nas plataformas digitais. Tal como, criação de camisetas para utilização da equipe, que pontue a parceria do CMDCA, e as demais políticas em articulação. Também será elaborado cartazes, para serem colocados em espaços escolares, equipamentos das políticas públicas, como assistência social e unidades de saúde preventiva.	➤ Mídias sociais; ➤ Papel impresso; ➤ Articulação com o CMDCA para divulgação do boletim informativo digital nas redes sociais da gestão municipal. Facebook CEMIC: https://www.facebook.com/cemic.lins.92/?locale=pt_BR Instagram CEMIC https://www.instagram.com/cemic.lins/?ref=ecviu.com&hl=en



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 51 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

9. QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Descrição	Itens	Valor total	Aplicação
Material de consumo	Alimentação	R\$ 17.4458,26	Alimentação (Fornecer alimentação para crianças e adolescentes durante as atividades no período de 10 meses para 130 crianças e adolescentes).
	Cartazes, xerox e impressões (preto e branco)	R\$2.806,00	Para uso no desenvolvimento das atividades grupais e para divulgação física do projeto através de cartazes ou xerox
	1 caixa com 10 resmas de papel A4 - Material de escritório (Folha sulfite)	R\$341,15	Material de escritório (Utilização deste material como instrumento das atividades grupais)
	30 (trinta unidades) Camisetas para identificação da equipe	R\$ 1.317,00	Camisetas (Vestimenta para equipe envolvida no projeto, tendo como finalidade divulgação do projeto e identificação da equipe). Justifica-se a quantidade de camisetas, pois irá ter reposição de equipe a cada três meses.
Material permanente	1 (Um) Bebedouro	R\$ 3.273,59	Bebedouro (Fornecer bebedouro com qualidade para acesso a água ao atendimento de 130 crianças e adolescentes)
	1 (Uma) Mesa de ping pong/ também identificada como Mesa de tênis de mesa	R\$ 1.687,00	Mesa de Ping Pong (Possibilitar acesso ao lazer utilizando a mesa ao jogo interativo)
	Kit Ping Pong /Quantidade 3 Kits, cada kit contém 2 raquetes e 3 bolinhas, 1 Rede de suporte	R\$ 117,00	Kit Ping Pong (Material para uso na atividade de lazer)
	2 Estagiários (1 estudante de Serviço Social, e outro na área de Marketing, Publicidade e Propaganda)	R\$ 8.000,00	1 (Um). Estagiário graduando em Serviço Social: Participar de ações para orientação social, bem como auxílio e acompanhamento do projeto junto a coordenação. 1 (Um). Estagiário graduando em Marketing ou Publicidade e Propaganda: Desenvolver materiais de divulgação do projeto, registro fotográfico e construção de boletim informativo. Será pago por mês, a cada estagiário o valor de R\$ 400,00, durante a prestação de serviços de 10 meses, que contabiliza o valor total de R\$ 8.000,00 (2 estagiários por 10 meses). Cada estagiário estará executando as atividades aos sábados, com duração de 3 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 52 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

Recursos Humanos	4 Educadores	24.000,00	Atividade: Desenvolver atividades socioeducativas às crianças e adolescentes. A prestação de serviço dos educadores ocorrerá aos sábados com a duração de três horas. Será pago por mês, a cada educador o valor de R\$ 600,00, durante a prestação de serviços de 10 meses, que contabiliza o valor total de R\$ 24.000,00 (4 educadores por 10 meses). Cada educador contratado prestará serviços aos sábados com a duração de 3 horas.
	1 Coordenador (a)	R\$ 7.000,00	Atividade: Coordenar a equipe, elaborar relatórios, e monitorar o desenvolvimento do projeto, bem como aplicar as ações sobre orientação na ação do plantão dos direitos sociais supervisionado os estagiários nas ações comunitárias. Será pago por mês o valor de R\$ 700,00, durante a prestação de serviços de 10 meses, que contabiliza o valor total de R\$ 7.000,00. O profissional contratado prestará serviços aos sábados com a duração de 3 horas.
	1 Serviços Gerais	R\$ 4.000,00	Atividade: Desenvolver atividades de limpeza para manutenção do espaço, e servir o lanche para as crianças e adolescentes. Será pago por mês o valor de R\$ 400,00, durante a prestação de serviços de 10 meses, que contabiliza o valor total de R\$ 4.000,00. O profissional contratado prestará serviços aos sábados com a duração de 3 horas.
TOTAL		R\$ 70.000,00	

OBSERVAÇÃO: Segue em anexo os orçamentos realizados para material de consumo e material permanente. Foi colocado os valores dos itens na planilha acima, considerando o maior valor do produto orçado, devido as alterações de valores que poderão ocorrer até 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 53 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

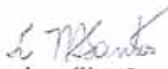
10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

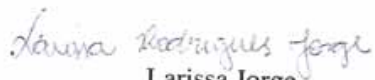
No encerramento de cada mês, será elencado participação dos atendidos via lista de presença, elaboração de relatórios das atividades mensais. Tal como, será aplicado uma pesquisa de avaliação a cada três meses através de formulários ou questionários sobre as atividades executadas, com a finalidade de compreender o olhar da criança e do adolescente sobre os atendimentos realizados.

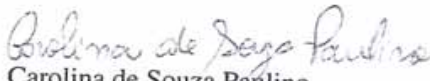
Também serão realizadas reuniões mensais para alinhamento da equipe, que abordará uma avaliação das atividades realizadas e planejamento das próximas, utilizando o sistema informatizado Sigar, no qual poderão registrar diariamente a presença, sistematização das atividades, sugestões e resultado alcançados.

Investimento total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Lins-SP, 6 de dezembro de 2023.


(Ir.) Mirian Angélica Leopoldo dos Santos
Diretora CEMIC Lins-SP


Larissa Jorge
Coordenadora de Projetos CEMIC Lins-SP


Carolina de Souza Paulino
CRESS 67442
Assistente Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 54 de 154



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

11 - ANEXOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- ANEXO 1 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES;
- ANEXO 2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE GASTOS;
- ORÇAMENTOS IMPRESSOS.
- ANEXO 3 TERMO DE ENCERRAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 55 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqgm.adm@gmail.com / fundacaoqgm.social@gmail.com
fundacaoqgm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

copiar

PROJETO: INCENTIVANDO TALENTOS



DEZEMBRO 2023
CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 56 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Carta de Encaminhamento

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia.

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

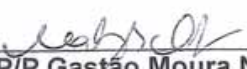
A Fundação Gil Pimentel Moura, inscrita sob CNPJ: 51.664.126.0001-00 encaminha o Plano de trabalho referente ao Projeto “INCENTIVANDO TALENTOS”, com vistas à obtenção de apoio financeiro por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA estamos efetuando a inscrição da proposta de acordo com o Edital de chamamento N° 06/2023 – CMDCA.

Declaramos que os participantes qualificados na Parte 9.3. B, Endossam o projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho em anexo e assumem o compromisso de que a versão encaminhada apresenta conteúdo idêntico ao da cópia impressa e anexada a esta Carta de Encaminhamento.

Esta Carta registra a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes do mencionado Plano de Trabalho.

Lins, de 08 de Dezembro de 2023

De Acordo
Fundação Gil Pimentel Moura


P/P Gastão Moura Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 57 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

INCENTIVANDO TALENTOS

Identificação:

Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia.

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

Entidade Executora do Projeto:

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura Lins-SP

CNPJ: 51.664.126/0001-00

Endereço: Rua Gil Pimentel Moura, nº 208 - Jardim Americano Lins/SP

Presidente: Gastão Moura Neto

Responsável Técnico: Mislene Mariano da Costa

Formação: Superior Serviço Social Nº CRESS 36730

CEP: 16400- 665

Telefone: (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com

Ano de Fundação Entidade: 1952

JP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 58 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

INCENTIVANDO TALENTOS		
Nome: Fundação Gil Pimentel Moura		
CNPJ nº: 51.664.126/0001-00		
Projeto: Incentivando Talentos		Encaminhamento: CMDCA Lins
Endereço: Rua Gil Pimentel Moura		Nº: 208 Comp.: Instituição Social
Bairro: Jardim americano	Cidade: Lins	Estado: SP CEP: 16.400-665
Telefone: (14) 3522-1797	Fax: (14) 3522-1797	E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br
Endereço Internet: fundacaogpm.social@gmail.com.br		
DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO		
Nº de beneficiários (direto) atendidos: 278 Crianças		
Valor total do projeto: R\$ 69.991,28		
CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal (X)		
Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X)		
CMAS (X) CRCE (X) CMDCA (X) SEDS – Pró Social (X)		
CONTATOS		
Nome do representante legal: Gastão Moura Neto		
Cargo: Presidente		
Telefone: (14) 3882-0735 / (14) 997728280		E-mail: gastao@ortoperfil.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Mislene Mariano da Costa		
Cargo: Assistente Social		
Telefone: (14) 3522 1797 / 991617086		E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Histórico da Fundação:

A FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA constituída na cidade de Lins/SP por escritura pública em abril de 1952. A Fundação cujo objetivo estatutário é "Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins", é administrada por um Conselho Vitalício composto de 4 membros – os Instituidores da Fundação – sendo que à medida que se verificarem vagas serão estas preenchidas por livre escolha e indicação dos membros remanescentes. Os Conselheiros elegerão 4 Diretores: Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário, podendo estes serem escolhidos entre os próprios membros do Conselho, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 59 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

A Fundação Gil Pimentel Moura iniciou suas atividades em 17 de Junho de 1952, data natalícia de seu patrono – Gil Pimentel Moura – funcionando inicialmente como creche, atendendo crianças de ambos os sexos. Atualmente a Fundação Gil Pimentel Moura funciona de segundas às sextas-feiras, em período alternado das 07:00 às 17:00h atendendo 138 crianças em contra turno escolar e 133 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, modalidade creche. A diretoria da Instituição elabora a cada início de exercício um "Plano de Ação" e estabelece o número de vagas de acordo com a previsão de receitas.

Atividades desenvolvidas: Pedagógicas, culturais, lúdicas, estudo dirigido (apoio escolar) lazer, atividades esportivas (basquete, Vôlei e Futsal), oficina de: informática, bordado, musicalização, musicoterapia, coral, contação de história, desenho em quadrinhos, balê, moral e cívico, libras, dança, teatro, terapia em grupo além de assistência à saúde e alimentar.

Auxiliamos na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

A Entidade realiza o atendimento socioeducativo complementar ao período escolar desde a sua inauguração a Fundação Gil Pimentel Moura já atendeu aproximadamente 3.000 Crianças e Adolescentes, referentes os vários tipos de Serviços Prestados a nossa Comunidade Linense desde 1952 a 2023.

1.2 Missão:

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, proporcionando a orientação e as ferramentas que elas precisam para se transformarem em jovens saudáveis e adultos conscientes de seu papel na sociedade.

1.3 Objetivos:

A principal meta é envolver os voluntários e funcionários da Fundação com a família e a comunidade em geral para garantir às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida.

5

200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 60 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização e cultura que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para promover a garantia desses direitos, são desenvolvidas ações como:

- Atividades pedagógicas e lúdica à crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com ações de proteção socioeducativas destinados às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre a faixa etária de 06 a 11 anos de idade, em regime semi-aberto, dentro do Programa Complementar ao período escolar.
- Fornecimento de meios para o ajustamento das crianças à escola e à comunidade, bem como ao seu círculo familiar.
- Criação de hábitos e atitudes adequados, através de um relacionamento positivo entre as crianças e os adolescentes.
- Criação de maiores oportunidades para que os adolescentes tenham mais chances de se capacitar profissionalmente e ter uma participação ativa na comunidade.

1.4 Clientela atendida:

271 crianças de ambos os sexos:

- 133 de 4 meses a 3 anos e 11 meses
- 138 de 06 a 11 anos de idade.

1.5 Regimes de atendimento:

Semiaberto: Período da manhã: das 7h às 12h de 2ª a 6ª feiras.

Período da Tarde: das 12:30h às 17h de 2ª a 6ª feiras.

Educação Infantil período integral das 7h às 17h.

1.6 Metodologia da Ação

A Fundação Gil Pimentel Moura procura atuar junto às famílias para despertar maior interesse nas atividades desenvolvidas em prol de suas crianças e adolescentes. É realizado um trabalho pedagógico e socioeducativo junto às crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas e Estudo Dirigido, cursos pré-profissionalizantes, atividades esportivas, atividades artísticas e culturais, recreação e lazer orientado, aula de Ética e assistência à saúde e alimentação. Esporte e lazer programado funcionam como um complemento do trabalho educativo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Lins. Além disso,

3

408



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 61 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com/ fundacaoogpm.social@gmail.com/
fundacaoogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

reuniões de grupo e palestras educativas são constantemente realizadas para fortalecer as orientações e a formação sociocultural das crianças, tais como higiene bucal, pessoal, doenças sexualmente transmissíveis e outras referentes a criança em geral, namoro, virgindade, gravidez, Aids e drogas, tudo com ajuda de vídeos e representação teatral.

Outro fator importante é o acompanhamento da evolução escolar. Para isso, são realizados contatos e reuniões com representantes das Escolas da Rede Municipal e Estadual, onde estão matriculadas nossas crianças, como também um acompanhamento sistemático de um Supervisor da Secretaria da Educação de Lins.

Outros tipos de reuniões também são realizadas, como por exemplo, as que envolvem as crianças, as famílias e os funcionários da Fundação para interpretação das necessidades das Crianças e do Adolescente, bem como de outros referentes à nossa comunidade em geral.

Todos os eventos promovidos pela Fundação recebem divulgação pela Imprensa Escrita e Falada da comunidade.

Os funcionários são devidamente treinados, visando sempre o aperfeiçoamento e a avaliação do trabalho desenvolvido, com supervisão constante da Direção.

Visitas domiciliares às famílias são promovidas sempre que necessário. O objetivo é estabelecer o acompanhamento das crianças em geral.

Os cursos pré-profissionalizantes são realizados na Entidade, com avaliação dos adolescentes. A Fundação também se encarrega de realizar Treinamento Profissional com os temas básicos, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Uma vez preparados, os adolescentes continuam sendo avaliados pela Entidade, que ao mesmo tempo procura encaminhá-los para Entidades Sociais da Comunidade, visando a colocação dos mesmos no Mercado de Trabalho.

É promovido também um trabalho de entrosamento entre as atividades desenvolvidas por todos os setores da Fundação e Diretoria, objetivando identificar uma linha de atuação.

1.7 Programação a ser desenvolvida por áreas

A) - Berçário 1: Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

B) – Berçário 2: Atividades pedagógicas e lúdicas referentes a idade de 1 ano a 2 anos e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

7

PC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 62 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com/ fundacaoqpm.social@gmail.com/
fundacaoqpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

C) – Maternal 1: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais, esportivas e lazer, orientadas e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

D) – Maternal 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais, esportivas e lazer, atividades preparatória para alfabetização orientadas por professores e supervisores da Secretaria da Educação.

E) Oficinas socioeducativas: Oficina de Leitura, Jogos e Brincadeiras, Oficina de aprendizado, treinamento educativo, Dinâmicas de Grupo, Palestras Educativas, Passeios e Gincanas Recreativas e Culturais.

F) Cursos de iniciação Profissional: A Entidade realiza Cursos Pré-profissionalizantes tais como: Curso Básico de Informática e Bordado. A Entidade dispõe de salas equipadas para os seguintes cursos: Laboratório de Informática (acesso à internet) e sala de artesanato. Participam de Treinamento Profissional, preparando-os para o Mercado de Trabalho, visando o encaminhamento para o CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE LINS e CEMIC.

G) Educação Artístico-Cultural e Recreativa: Promover as Datas Comemorativas, como: Programação de Férias de Janeiro e Julho, Páscoa, Festa Junina, Aniversário da Fundação, Semana da Criança e Natal Simbólico. Em nível de recreação e lazer orientado, para as crianças a Entidade dispõe de Brinquedoteca, Salão de Festas, Parque Infantil, Sala de TV e Vídeo e Oficina de Música (Aulas de Percussão, Canto, Coral e Musicoterapia), oficina de teatro, balé e dança em salão equipado para o desenvolvimento das atividades.

E) Aulas de Moral, libras e desenho em quadrinhos: Realização de aulas de Educação Moral dando ênfase, ao Respeito, Amizade, Honestidade, Responsabilidade, Dignidade e AMOR AO PRÓXIMO através material didático tais como: Audiovisual, Filmes Educativos, Livros, Músicas, pelos Orientadores Educacionais. Aulas de libras Promovendo o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Facilitar o convívio dos funcionários da instituição com as pessoas com deficiência auditiva. Produzir e divulgar informações pertinentes à efetivação de uma sociedade inclusiva. Compreender a surdez, seus níveis, prevenção, comunidades surdas etc. E oficina de desenho em quadrinhos, desenvolvendo habilidades de desenho; incentivar a produção autoral; motivar os estudantes à confecção de histórias em quadrinhos (HQ's).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 63 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com / fundacaoogpm.social@gmail.com /
fundacaoogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

F) Atividades Esportivas: Através de aulas esportivas por professores de Educação Física cedidos pela Prefeitura. São realizados Jogos competitivos, Gincanas, Iniciação do Vôlei, Futsal, Basquete e Recreação.

G) Saúde: Atendimento nesta área de Saúde, visando formação de conceitos e hábitos de Higiene, através de Aulas e Palestras de Educação de Base e Reuniões de Grupo com as Famílias. Orientar a Famílias, quanto a necessidade de encaminhamentos médicos, psicológicos, odontológicos, nutricionais e de primeiros socorros. atendimentos em casos de emergência como: curativos e para os casos mais urgentes são encaminhados para os recursos da comunidade (SUS e Santa Casa). Orientação para cuidados higiênicos, necessários para uma boa saúde, através de Palestras Educativas sobre Higiene Pessoal e Bucal. As crianças recebem o Banho e fazem a escovação (após o almoço) antes de irem para a Escola. Encontros (Dinâmica de Grupo) e Palestras Educativas por técnicos da Comunidade (Secretaria Municipal de Saúde e por Alunos do Curso de Odontologia). Controle das Cadernetas de Vacinação de todos os atendidos, para verificação das imunizações efetuadas, caso contrário, as famílias são orientadas para o devido encaminhamento ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para atualizações ou para fornecimento da 2ª via. Participação dos Agentes de Saúde, de maneira direta, comparecendo a Instituição, quando nossas crianças e adolescentes recebem orientações para reforçar a Higiene Bucal e aplicação de flúor. As famílias serão orientadas para encaminhar seus filhos para exames laboratoriais para maior controle e acompanhamento médico (controle da Verminose e Pediculose).

H) Alimentação: Oferecemos à todos atendidos pela Entidade, as seguintes refeições: Café da Manhã, Almoço, lanche e Jantar fornecidos pela merenda escolar da Prefeitura Municipal de Lins.

1.8 Diretoria e Equipe de Funcionários:

Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário.

1 Diretor Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Diretor Pedagógico, 1 Coordenador Pedagógico, 15 Orientadores Educacionais, 1 Cozinheira, 1 Auxiliar de cozinha, 4 Serviços Gerais, 1 Lactarista, 1 Zelador, 2 professores de Atividade Esportiva, 1 monitor de Música, 1 monitor de Teatro, 1 monitor de Informática, 1 monitor de

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 64 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com

fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

balé, 1 monitor de desenho em quadrinhos, 1 monitor de contação de história, 1 monitor de dança.

A atual Diretoria é formada pelos seguintes membro:

1. **Presidente:** Gastão Moura Neto
2. **Diretor Superintendente:** Bruno Moura Dobes
3. **Diretor Tesoureiro:** Carlos Alberto Caffer Markies Filho
4. **Diretor Secretário:** Luiz Antônio Moura Filho

Além da Diretoria, existe o Conselho Vitalício formado por 3 (Três) membros:

1. Eduardo Ariano Moura
2. Celso Pereira Dobes Filho
3. Moacyr Moura Ferreira

Voluntários:

1 monitor de bordado, 1 monitor de Moral Cívico, 1 monitor de libras e alunos da faculdade Unisalesiano de Lins – Voluntários do coração.

Estagiários: Pedagogia, Serviço Social, Psicologia.

Público – Alvo do projeto (beneficiários diretos e indiretos) e suas principais características, como faixa etária, condição socioeconômica, entre outros:

Considerando que o programa, ora proposto, visa à formação integral das crianças objetivando: a inclusão social, a proteção, a garantia de direitos, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da autoestima e o desenvolvimento psicossocial; as intervenções são pautadas em suporte as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, atendimento as crianças com atividades socioeducativas, lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Ressaltamos a importância do atendimento e serviços prestados para promoção e defesa dos direitos das crianças evitando que as crianças tenha o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 65 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com / fundacaoqpm.social@gmail.com /
fundacaoqpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

A Fundação Gil Pimentel Moura, entidade filantrópica sem fins lucrativos, encontra-se localizada na Rua Gil Pimentel Moura, 208 – jardim americano no município de Lins, em parceria de atendimento no território do CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros, que abrange vários bairros mais próximos e esta instituição, tais como: Santa Terezinha, Vila Anchieta, Jardim das Paineiras, Parque dos Trabalhadores, Rebouças, Jd. União, Jd. Bandeirantes, Parque das Américas, Jd. Primavera, Bela Vista (Angelina Ramos). Dentro da faixa etária atendida pela entidade de 06 a 11 anos de idade abrange aproximadamente mais de 80% da população deste território.

Atualmente a Entidade atende **43 bairros** do município de Lins com famílias com renda até dois salários mínimos e que em sua grande maioria possuem auxílio de políticas públicas e ações socioassistenciais do estado e município para prover suas famílias. A maioria das famílias monoparental, se caracteriza por apresentar apenas um dos genitores, em sua grande maioria a mãe, e sendo a principal responsável em educar, proteger e desenvolver um vínculo afetivo com a criança, seja este filho biológico ou adotivo, devido a motivos de separação ou em processo prisional o outro responsável não assume tais responsabilidades. No desenvolvimento do trabalho em 2023, identificou-se um aumento significativo de solicitação de atendimento prioritário as crianças que no decorrer do ano devida a situações de riscos sociais com violação de direitos, violência ou desproteção social por parte dos genitores, temporariamente passaram a ser representadas por outros membros da família, com a guarda provisória, em sua grande maioria representados pelos avós maternos.

Outro fator relevante ser mencionado sobre as famílias das crianças atendidas é o alto nível de famílias em situação de desemprego ou trabalhando sem registro em carteira devido a atual conjuntura que o país se encontra, tendo que prestar serviços temporários ou “bicos”.

O público que a entidade atende possuem moradias nos territórios com vulnerabilidades e risco social, espaço em que as condições básicas de vida dos cidadãos são negligenciadas, seja no acesso a serviços sociais básicos, seja no acesso aos direitos e a cidadania plena, apresentam características marcantes como alto índice de violência, criminalidade, famílias de baixa renda e aliciamento ao tráfico de drogas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 66 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Assim, o público alvo atendido possui características marcantes como: baixa renda, baixa escolaridade, baixas condições de moradia e poucas oportunidades de acesso à cultura, saúde, lazer, educação e esporte buscando no estado e município políticas públicas, serviços socioassistenciais e rede de proteção para ter acesso a direitos fundamentais. Em levantamento estatístico anual constatamos que **74 crianças atendidas** na Entidade estão com os NIS cadastrados e **67 famílias são beneficiadas** pelo programa auxílio Brasil.

Algumas potencialidades encontradas no território em que a Entidade presta atendimento é a proximidade de redes de serviços como: CRAS, CREAS, UBS, OSC, CAPS, comércio local forte, conselho tutelar, transportes, escolas, Fórum, clubes de entretenimento e lazer, instituições bancárias, praças, hospitais, supermercados, clínicas médicas, quadras poliesportivas, ETEC com cursos profissionalizantes e creches. Devido a procura por parte dos responsáveis no território existe a necessidade de potencializar o atendimento do contra turno para as crianças de 4 a 5 anos (pré-escola), temos essa demanda reprimida no território, as crianças da modalidade creche (quatro meses a três anos e 11 meses) precisam aguardar dois anos para retornar para entidade no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (6 a 11 anos), devido à pouca oferta de serviços no território de atendimento, os responsáveis relatam a importância de aumento dentro das organizações para atendimento do contra turno escolar a essa etapa da criança.

Enfrentamentos do município que a Entidade auxilia:

A Fundação cujo objetivo estatutário é "Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins", promove o atendimento tirando as crianças e adolescentes das ruas evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência.

Considerando que o Programa, ora proposto, visa à formação integral das Crianças e Adolescentes objetivando: A Inclusão Social e Escolar, o bom desempenho escolar, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da Auto Estima e o desenvolvimento psicossocial.

As ações são realizadas através de intervenções pedagógicas, lúdicas, culturais, esportivas e profissionalizantes desenvolvendo sociabilidades e prevenindo vulnerabilidades e riscos sociais.

 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 67 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Considerando a importância da continuidade deste Programa Socioeducativo através da SEADS/SEMAS, visando sempre ter como Prioridade Absoluta a Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos a importância do atendimento nesta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, consideramos tais Objetivos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Handwritten signature



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 68 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com / fundacaoogpm.social@gmail.com
fundacaoogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, Visitas Domiciliares e Treinamentos e Cursos (Pré e Profissionalizantes).

2. DADOS DO PROJETO:

O projeto **Incentivando Talentos** é um projeto de garantia de acesso à experiências culturais, artísticas, esportivas e profissionalizantes para crianças socialmente assistidas na Entidade, por meio de oficinas de música/percussão, dança/ballet, teatro e inclusão digital com realização de ensaios, eventos, workshops e apresentações aos finais de semana com a participação das famílias articulados ao processo de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ao conhecer, respeitar e conviver com experiências que possuem diferentes hábitos, tradições e modos de pensar, descobrindo a importância de cada uma delas para o mundo, as crianças também aprendem sobre sua identidade estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos.

O projeto **incentivando talentos** irá explorar diversas linguagens: a arte da palavra, corpo e arte cênica com a dança, o ballet, o teatro, o circo, a capoeira ou então a arte do som como a musicalização, a cultura popular, o coral, a percussão e o desenvolvimento pessoal e profissional da criança com a Inclusão digital.

Além disso, trabalhar aspectos de autoria, identidade, valorização do potencial criativo e elevação da autoestima das crianças e contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica, a incorporação de novos valores e o rompimento da cultura da violência além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promovendo o fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança.

2.1 Justificativa:

O projeto **Incentivando Talentos** viabiliza a contratação de monitores (música/percussão teatro, dança/ballet, e informática) e adequação das salas com compra de materiais permanentes e de uso profissional, a fim de complementar as necessidades diárias para a realização das oficinas (música/percussão, teatro, dança/ballet, circo, capoeira e informática). O objetivo do projeto é proporcionar contratações de monitores e adequações necessárias das oficinas para oferecer as nossas crianças socialmente atendidas acesso à cultura, artes,

14

CC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 69 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.edm@gmail.com / fundacaoqpm.social@gmail.com
fundacaoqpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

esportes e inclusão digital com alto padrão de qualidade possibilitando o aprendizado e desenvolvendo habilidades com oportunidades iguais no acesso gratuito para crianças em situações de vulnerabilidade social.

O Projeto estabelece um permanente processo educativo, de forma contínua e crescente complexidade de conhecimentos e práticas. Utilizando a dança/ballet, a música/percussão, o teatro, a capoeira, o circo e a informática como meio de inclusão social e melhoria da autoestima, paralelamente o projeto promove reflexos positivos na estrutura familiar dos participantes.

Para a Fundação Gil Pimentel Moura é fundamental oportunizar para crianças socialmente assistidas que não possuem condição financeira de frequentar oficinas educativas, esportivas, culturais e artísticas acesso e inclusão que promovam o desenvolvimento de seus talentos e cidadania. Na prática, a introdução do acesso em oficinas culturais, artísticas, esportivas e profissionalizantes favorecem as vivências que estimulam e desenvolvem a disciplina, o conhecimento pessoal e a aceitação do outro, tornando as crianças habilidosas e criativas além de oferecer um espaço apropriado e equipado para a realização de apresentações para as famílias, comunidade e favorável ao fortalecimento de vínculos.

As oficinas, dessa forma, são práticas que, além de propiciar a estimulação psicomotora, proporcionam o desenvolvimento da autonomia, atenção, memória, imaginação, interações entre iguais, experimentação de regras e papéis sociais pelas crianças, bem como a expressão de sentimentos. Nesse sentido, todo acesso solicitado com atividades planejadas traz como proposta interventiva para a potencialização e o desenvolvimento da criança.

O processo de desenvolvimento da criança ocorre nas interações que vão além da satisfação das necessidades básicas, para visar à construção de novas relações sociais, sendo a emoção a mola propulsora das atividades.

As instituições sociais comumente é um agente socializador externo ao ambiente familiar. Dessa forma, é necessário que este local seja vivenciado pela criança como seguro e protegido, sendo um espaço saudável de aprendizado e capacitação.

Atualmente, as Entidades sociais precisam se articular e buscar recursos e parcerias no município através dos projetos para o fortalecimento e potencialização das crianças socialmente assistidos, com a inclusão de oficinas e adequações necessárias, para realizar um trabalho de qualidade e oportunizar acessos importantes e necessários culturais.

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 70 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com/ fundacaoogpm.social@gmail.com
fundacaoogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

artísticos, esportivos e profissionalizantes e realizar apresentações, eventos, festivais, workshop para a família e comunidade potencializando assim os resultados do projeto e promovendo a inclusão social.

3. OBJETIVO GERAL:

Desta forma, o objetivo do projeto, é oportunizar as crianças socialmente assistidas na Entidade, em situação de vulnerabilidade social acesso à cultura, esporte, artes e profissionalização através das oficinas de: música/percussão, teatro, dança/ballet e informática (e adequação de materiais permanentes) contribuindo para o desenvolvimento e crescimento pessoal das crianças, tornando-as mais seguras e confiantes, dando-lhes condições de progredir, ajudando na formação do caráter, individualidade e cidadania.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Podemos considerar que as oficinas tem um importante papel no processo de desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos artísticos, culturais e esportivos pois permite não só a socialização, mas discussão de diferentes saberes no ambiente social através do aprendizado. Citamos abaixo os objetivos específicos:

- Criar um ambiente adequado para o desenvolvimento e acesso às oficinas;
- Adequar com materiais permanentes necessários para realização das oficinas;
- Contribuir com ações que possibilite o bem estar físico e mental gerando conhecimentos sobre si e o outro em busca do respeito, cooperação e autonomia;
- Desenvolver nas crianças a auto expressão por meio das oficinas, favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade;
- Desenvolver aulas corporais, musicais, culturais, artísticas, profissionalizantes;
- Possibilitar a iniciação digital;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver o pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo das crianças;
- Realizar apresentações, eventos, workshops e festivais no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 71 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com / fundacaoqpm.social@gmail.com /
fundacaoqpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

5- METAS:

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas nesta Entidade no ano de 2024, proporcionando orientação e preparando-os para se tornarem cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, oportunizando as nossas crianças atendimento especializado e melhor qualidade de vida.

As oficinas serão realizadas em salas de oficinas e salão de eventos devidamente equipados nas dependências da Entidade, em turmas alternadas de aproximadamente 25 crianças, de acordo com cronograma de atividades diárias anual durante onze meses, que se iniciará em fevereiro até dezembro de 2024.

- Serão beneficiados pelo projeto 120 crianças atendidos pela Fundação Gil Pimentel Moura que são matriculadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e 40 crianças pela EEI Aurora Ariano Moura que são matriculadas pela educação infantil.
- e Famílias das crianças e comunidade Linense.

Meta de Atendimento: A proposta de atendimento nas oficinas será 120 crianças de ambos os sexos entre a faixa etária de 06 a 11 anos de idade dentro do programa complementar ao período escolar em turmas alternadas, e 40 crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses modalidade creche (maternal 2).

Espera-se com o projeto que as crianças/família tenham melhor qualidade no atendimento realizado pela Entidade como também promovendo a inclusão e condições que favoreçam o desenvolvimento de todos envolvidos no processo educativo, cultural e profissionalizante, formando cidadãos críticos integrados na sociedade e:

- Melhorar o desenvolvimento físico, motor e emocional;
- Estimular a coordenação motora, disciplina e habilidades físicas;
- Desenvolvimento da identidade, fortalecimento de comunidade Linense nas atividades desenvolvidas na Entidade;
- Desenvolver nas crianças a percepção musical e rítmica, através dos instrumentos e aulas de coral;
- Desenvolver na criança a identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros;

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 72 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com/ fundacaoogpm.social@gmail.com/
fundacaoogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Desenvolver nas crianças a auto expressão favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade;
- Desenvolver na criança o pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.

6. METODOLOGIA:

O projeto **Incentivando Talentos** possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades de seus atendidos procurando atuar junto às famílias para despertar maior interesse nas atividades desenvolvidas fortalecendo os vínculos e auxiliando em suas vulnerabilidades.

- As aulas das oficinas culturais, esportivas, artísticas e profissionalizantes serão desenvolvidas de segunda à sexta-feira nas dependências da Entidade durante 11 meses (de fevereiro a dezembro de 2024).
- Serão realizados ensaios aos finais de semana quando necessário.
- As apresentações, workshops, eventos e festivais serão realizados nos finais de semana a cada três meses com participação das famílias e comunidade.
- As oficinas serão desenvolvidas conforme a programação semanal da educação infantil e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Oficina de música/percussão - 2 vezes na semana nos períodos manhã / tarde.
- Oficina de Teatro – 2 vezes na semana nos períodos manhã / tarde.
- Oficina de Dança/ballet – 2 vezes na semana nos períodos manhã / tarde.
- Oficina de Informática – 2 vezes na semana nos períodos manhã / tarde.
- Todas as atividades serão monitoradas e desenvolvidas sob a supervisão da diretora pedagógica, coordenadora pedagógica, psicóloga e assistente social.
- Atendimentos em grupos para as crianças de acordo com a demanda.
- Reuniões periódicas com as famílias com apresentação dos resultados obtidos através do trabalho realizado.
- Reuniões com a equipe técnica com discussão de temas pertinentes ao atendimento às crianças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 73 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com/ fundacaoqpm.social@gmail.com/
fundacaoqpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

6.1 Quadro de Atividades:

Atividades	Objetivos	Estratégias Metodológicas	Carga Horária e dias de execução
Contratação Monitor de Teatro	Desenvolver nas crianças a auto expressão por meio do teatro, favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade	Exercitar as capacidades motoras, cognitivas, sensitivas afetivas e estimular o senso crítico pela expressividade dando oportunidades as crianças de evoluir e vencer seus medos.	6h semanal / 24h mensal Quinta-feira e sexta-feira
Contratação Monitor de Música/percussão	Desenvolver nas crianças a percepção musical e rítmica, através dos instrumentos de percussão e aulas de coral. A criança aos poucos vai formando sua identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros.	Desenvolver algumas características próprias com mais facilidade, como fala, dicção e coordenação motora. A música pode envolver outras áreas de conhecimento, através do desenvolvimento da autoestima a criança aprende a se aceitar com suas capacidades e limitações.	6h semanal / 24h mensal Segunda-feira e quarta-feira
Contratação Monitor de Dança/ballet	Desenvolver nas crianças a auto expressão por meio do ballet, favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade.	Exercitar as capacidades motoras, cognitivas, sensitivas afetivas e estimular o senso crítico pela expressividade dando oportunidades as crianças de evoluir e vencer seus medos desenvolvendo a autoestima e aprendendo a se aceitar com suas capacidades e limitações.	6h semanal / 24h mensal Terça-feira e quinta-feira
Contratação Monitor de Informática	Desenvolver trabalhos individuais e em grupo para as crianças que contribuirão para o desenvolvimento pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.	Capacitando a criança conhecimentos em softwares e aplicativos, desde o conhecimento e introdução a informática até programas mais avançados do pacote office (Word, excel e power point).	6h semanal / 24h mensal Quarta-feira e terça-feira
Aquisição de Material permanente	Realizar todas as adequações das salas das oficinas com a compra de material permanente.	Levantamento dos orçamentos.	30 dias (Fevereiro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 74 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqgm.adm@gmail.com / fundacaoqgm.social@gmail.com
fundacaoqgm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaoqgilpimentelmoura.org.br/>

6.2 Cronograma das atividades:

Atividades/mês:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Pesquisa de Profissionais para realização das oficinas.	x											
Contratação dos profissionais das oficinas.		x										
Compra dos materiais para as oficinas.		x										
Adequar salas para realização das oficinas.		x										
Distribuir os materiais das oficinas nas devidas salas.		x	x									
Montar cronograma das atividades das oficinas, e lista das crianças que irão participar das oficinas.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização das oficinas.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação Páscoa.				x								
Apresentação Aniversário da Entidade.						x						
Entrega Relatório Avaliativo das atividades desenvolvidas.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação Festa Julina.							x					
Apresentação Festa EEI Aurora Ariano Moura.									x			
Apresentação Semana das crianças.										x		
Apresentação Festa Natal.												x
Relatório Anual e Plano de trabalho para próximo ano.												x
Apresentar as famílias o cronograma de atividades diárias realizadas nas oficinas e trabalho realizado por semestre.						x						x
Preparar relatório do trabalho desenvolvido nas oficinas e resultados alcançados.							x					x
Preparar relatório anual com atividades desenvolvidas, resultados, estratificação de dados, plano de trabalho para próximo ano.												x

7. QUADRO ORÇAMENTARIO:

Os recursos necessários para a realização das oficinas serão utilizados para a contratação temporária dos monitores de: música/percussão, teatro, dança/ballet e Informática de fevereiro a dezembro de 2024 compondo o cronograma de atividades diárias, pois a Entidade não consegue custear financeiramente estes profissionais, que fazem toda a diferença no desenvolvimento de nossas crianças, oportunizando a inclusão e o acesso a artes, a cultura, ao esportes e a profissionalização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 75 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

7.1 RECURSOS HUMANOS:

RECURSOS HUMANOS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Monitor de Dança/ ballet	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Música/Percussão	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Informática	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Teatro	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Valor Total			R\$ 35.200,00

7.2 MATERIAL PERMANENTE:

MATERIAL PERMANENTE OFICINAS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ar condicionado	3	R\$ 2.248,20	R\$ 6.744,60
TV 65"	1	R\$ 3.229,05	R\$ 3.229,05
Ventilador de Teto	6	R\$ 245,98	R\$ 1.475,88
Ventilador de parede	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
1 Notebook	1	R\$ 2.789,10	R\$ 2.789,10
Armários com portas	1	R\$ 592,71	R\$ 592,71
Armários com prateleiras	1	R\$ 299,60	R\$ 299,60
Roteador	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
Estabilizador	1	R\$ 349,54	R\$ 349,54
Impressora	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Valor Total			R\$ 21.189,48

7.3 MATERIAL DE CONSUMO:

MATERIAL CONSUMO OFICINAS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Colchonete 10 cm com zíper	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
Collant de ballet tamanho 38	15	R\$ 42,30	R\$ 634,50
Collant de ballet tamanho 42	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
Collant de ballet tamanho 46	15	R\$ 47,80	R\$ 717,00
Tatame	18	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
Pen drive	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
Sainha de ballet	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
Calça de Capoeira	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 76 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com/ fundacaoqpm.social@gmail.com/

fundacaoqpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaoqilpimentelmoura.org.br/>

Valor Total		RS 13.601,80
-------------	--	--------------

8. RECURSOS FINANCEIROS:

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
CMDCA	Parcela única	69.991,28	
TOTAL			R\$ 69.991,28

Descrição	Valor	Aplicação
Material de Consumo	R\$ 13.601,80	Compra de uniformes para as oficinas
Material Permanente	R\$ 21.189,48	Compra de material permanente para adequação das salas e realização das oficinas através de recurso do CMDCA
Recursos Humanos	R\$ 35.200,00	Contratação Temporária de 4 Monitores por 11 meses através do recurso do Projeto - CMDCA
TOTAL		R\$ 69.991,28

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

As atividades realizadas tem como proposta auxiliar no processo preventivo e informativo sobre inclusão, acesso de direitos sociais e proteção pautada na política da assistência social, construindo propostas criativas capazes de preservar e efetivar direitos.

Através de planilhas e listas de presença das crianças mensal será constatado o fluxo de rotatividade de entrada e saída e interesse pelas oficinas oferecidas.

O monitoramento e avaliação será realizado através de:

- Cronograma de atividades mensais;
- Relatório mensal das atividades realizadas;
- Lista de frequência;
- Acompanhamento diário;
- Apresentações em atividades comemorativas;
- Apresentações às famílias e comunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 77 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Registros e fotos das oficinas realizadas;
- Reuniões de equipe;
- Avaliação das atividades realizadas.

O monitoramento das atividades realizadas, possibilita a realização do acompanhamento contínuo e sistemático por parte da Assistente Social para a execução das ações necessárias para composição dos serviços, em relação aos seus objetivos e metas, de modo a gerar informações que permitam a tomada de decisões para aprimorar a sua operacionalização, qualificando as ações, assim evidenciando o que é satisfatório e o que demanda o aperfeiçoamento.

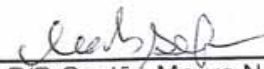
A avaliação através dos levantamento de dados, informações, pesquisa e estudos auxilia no processo de análise, resultados e impactos com relação aos objetivos inicialmente traçados. De forma a dar subsídio para o planejamento e/ou programação e tomada de decisões para o aperfeiçoamento do Serviço.

10. ANEXOS:

- Memória de cálculo
- Orçamentos


Mislene Costa
Assistente Social
CRESS: 36730

Mislene Mariano da Costa
Assistente Social
CRESS 36730


P/P Gastão Moura Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 78 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Termo de Encerramento

Aos dias **08/12/2023**, remeto o projeto “Incentivando Talentos”, contendo **24** folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

P/P Gastão Moura Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 79 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoqpm.adm@gmail.com / fundacaoqpm.social@gmail.com /
fundacaoqpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1. RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - MATERIAL PERMANENTE:

MATERIAL PERMANENTE OFICINAS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Colchonete 10 cm com zíper	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
Collant de ballet tamanho 38	15	R\$ 42,30	R\$ 634,50
Collant de ballet tamanho 42	20	R\$ 47,80	R\$ 956,00
Collant de ballet tamanho 46	15	R\$ 47,80	R\$ 717,00
Sainha de ballet	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
Calça de Capoeira	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
Ar condicionado	3	R\$ 2.248,20	R\$ 6.744,60
TV 65"	1	R\$ 3.229,05	R\$ 3.229,05
Ventilador de Teto	6	R\$ 245,98	R\$ 1.475,88
Ventilador de parede	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
Tatame	18	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
1 Notebook	1	R\$ 2.789,10	R\$ 2.789,10
Armários com portas	1	R\$ 592,71	R\$ 592,71
Armários com prateleiras	1	R\$ 299,60	R\$ 299,60
Pen Drive	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
Roteador	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
Estabilizador	1	R\$ 349,54	R\$ 349,54
Impressora	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Valor Total			R\$ 34.791,28

1.2 RECURSOS HUMANOS:

RECURSOS HUMANOS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Monitor de Dança/ ballet	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Música/Percussão	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Informática	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Teatro	1	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Valor Total			R\$ 35.200,00

CE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 80 de 154



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com / fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

1.3 RECURSOS FINANCEIROS:

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
CMDCA	Parcela única	69.991,08	
TOTAL			R\$ 69.991,28

Descrição	Valor	Aplicação
Material de Consumo	-	-
Material Permanente	R\$ 34.791,28	Compra de material permanente para adequação das salas e realização das oficinas através de recurso do CMDCA
Recursos Humanos	R\$ 35.200,00	Contratação Temporária de 4 Monitores por 11 meses através do recurso do Projeto - CMDCA
TOTAL		R\$ 69.991,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 81 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

PROJETO INFORMATICA E

Educação



LINS/SP
2023

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11
Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94
94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS – 18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 82 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

1. Entidade Executora

Nome: Comunidade Educacional para o Trabalho – CEPT

CNPJ: 46.205.027/0001-11

Endereço: Voluntário João Batista de Araújo, 657 – Bairro Junqueira.

Presidente da Entidade: Neilson dos Santos Junior

E-mail: neilsonlins@gmail.com

celular: (14) 98126-4186

Responsável Técnico pelo projeto: Fernanda Raquel de Barros

Formação: Assistente Social

CRESS: 46.868

CEP: 16400-970

Telefone: (14) 997052672

E-mail: ceptsocial@gmail.com

1.1 HISTORICO

A Comunidade Educacional para o Trabalho “ElsKoop” foi fundada em 31 de janeiro de 1970 pelo Bispo Diocesano de Lins Pedro Paulo Koop (in Memoriam) e co – fundadora Elizabeth Berdina Maria Koop (in memoriam) sua sobrinha de origem holandesa, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Lins, Estado de São Paulo á Voluntário João Batista de Araújo, 657 – Bairro Junqueira.

A CEPT proporciona ações e atividades integradas para crianças e adolescentes primordialmente em situação de vulnerabilidade social. Atualmente são atendidas 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no contra turno escolar. Nossa principal missão é promover a valorização da criança e adolescente por meio do desenvolvimento do espírito associativo e cooperativo, formação cidadã integral propiciando a autonomia e a garantia de direitos.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto n° 9.028de26-11
94 Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95

2
8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 83 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

2. OBEJETIVO

Promover ações educativas focadas no desenvolvimento da criança e do adolescente, competências fundamentais para formação da cidadania e da autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades da sua faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências lúdicas dentro da tecnologia. Dessa forma, a informática pode surgir como algo prazeroso, capaz de ser uma grande aliada para o aprendizado de todos.

A inserção da informática educativa possibilita aos professores desenvolverem atividades, dinâmicas, exercícios, jogos entre outros softwares e aplicativos, também auxiliam a criança e o adolescente com dificuldade de aprendizagem, por isso podem se sentir inseridos no ensino e aprendizagem, e possuir novas habilidades para conseguir obter conhecimento.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver no aluno o interesse pela informática;
- Desenvolver habilidade e criatividade;
- Desenvolver autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e apresentação dos trabalhos;
- Oportunizar espaço de sociabilidade, estimulando a convivência social e comunitária e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Formar cidadãos conscientes próximo da realidade que o cercam e fortalecimento de vínculos familiares

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-11
94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 84 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO

Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

- Complementar o trabalho social com famílias através de ações que estimulem sua participação nas atividades, bem como na proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a participação da vida pública, por meio de ações que possam desenvolver o senso crítico e o exercício consciente da cidadania.
- Familiarizar os alunos com o recurso tecnológico, contribuindo para que os mesmos estreitem suas relações com a tecnologia, inserindo-se melhor no contexto da modernidade.
- Encaminhar a família, quando necessário, acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias nas redes de proteção social de assistência social.

3. JUSTIFICATIVA

As crianças e adolescentes atendidas pela Comunidade Educacional para o Trabalho, idade entre 06 e 15 anos, frequentam a instituição nos períodos alternados ao horário escolar, sendo evidenciada através das diversas expressões da questão social como, desemprego, exclusão social, evasão e dificuldade de aprendizado.

Grande parte da demanda atendida por este projeto reside em territórios de vulnerabilidade social.

Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

A formação do cidadão começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolva na adolescência e juventude se solidificando assim na sua fase adulta. Portanto,

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-11-94
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95

4

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 85 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias em muitos países inclusive no Brasil.

Diante desse cenário é que vemos a necessidade, desse projeto trazendo uma possibilidade e oportunidades através das implementações das ações direcionadas e eficazes para as crianças e adolescentes, que necessitam destas atividades para inclusão e mudança de comportamento, proporcionando a elas oportunidades de crescimento pessoal e uma perspectiva de uma vida melhor fornecendo conhecimentos básicos na área de informática e conhecer a evolução e história dos computadores. O uso da informática pode possibilitar muitos benefícios às crianças e adolescentes com: habilidades de pesquisa aumenta o desenvolvimento intelectual, abre oportunidades, disponibiliza possibilidade de obter novas informações e conhecer um novo mundo, ter acesso a várias culturas, conhecer história de populações antigas e ser novo personagem da escrita da sua própria história na sociedade.

Com esses benefícios da tecnologia vamos abrir vagas para os alunos do período escolar integral para eles também possam estar por dentro do que a de melhor no mundo tecnológico.

Para que possa ser realizado esse projeto necessito: Computadores para as aulas, computador para professor, computador para administrativo, impressora, mesa, cadeira, tonner, caixa de sulfite, caneta piloto e apagador.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

Beneficiários diretos: 100 crianças e adolescentes envolvidos diretamente com o projeto.

Beneficiários indiretos: 300 pessoas envolvidas indiretamente com o projeto.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS – 18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 86 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

5. METODOLOGIA

Adotar-se-á uma metodologia participativa, de caráter sócio educativo, dentro de um processo de interação direta entre os docentes, discentes, comunidade e instituição parceira do projeto, tendo como público alvo as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade.

As aulas serão ministradas duas vezes por semana com duração de 4 horas e com 2 turmas no período da manhã de 24 alunos divididas por faixa etária de 6 a 10 anos e de 11 a 15 anos e 2 turmas no período da tarde 33 alunos divididas por faixa etária de 06 a 10 e de 11 a 15 anos e um computador por aluno. E uma vez por semana será ministrada aula de duração de 1 hora para as crianças do período escola integral das 16h30 a 17h30, que serão divulgadas nas escolas integral do território da CEPT.

As aulas serão expositivas e de uma vivência prática do tema estudado por meio da utilização de software que detalhe apresentação de cada ferramenta do computador e desenvolvimento de trabalho individual e em grupo. E no final de cada módulo será aplicado uma avaliação para obter conhecimento das crianças e adolescentes.

6. META

Realizar a compra dos computadores e de todo material necessário e colocar em prática as aulas.

7. PERÍODO DE DURAÇÃO

O período de duração do projeto é de 10 meses atendendo de 60 alunos por semestre entre criança e adolescente.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS – 18-12-95

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 87 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 –99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

8. CRONOGRAMA

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA												
Atividades/mês:	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1– Matrículas dos alunos e colônia de férias. – Início das aulas com Avaliação do nível de conhecimento sobre informática que os alunos possuem			X									
Atividade 2- História da evolução do computador no mundo; como funciona um computador e seus periféricos; avaliação.				X	X							
Atividade 3 – Internet básica; navegação; utilização da internet para pesquisas e pesquisa escolar; criação de e-mail e utilização de todos os recursos disponíveis na conta de e-mail, aplicativos e rede sociais; avaliação.						X	X					
Atividade 4 – Noções básicas de Windows e suas ferramentas e jogos educativos; avaliação.								X	X			
Atividade 5 – Noções básicas de Word, Digitação e prática e Power point; jogos educativos; avaliação.										X	X	
Atividade 6 – Jogos educativos e filmes relacionado a informática								X				
Atividade 7 - Aprender a utilizar software e de edição de imagens e formatação de trabalho escolar; jogos educativos e avaliação final.											X	X

9. RESULTADOS

O monitoramento será realizado através do acompanhamento específico com o profissional responsável pelas aulas, com instrumentos avaliativos, que irão mensurar os dados qualitativos e quantitativos da execução do projeto e norteadores para que haja eficácia na implantação e nos resultados a serem obtidos. A avaliação será continua através do relato do profissional, frequência e participação dos alunos nas aulas.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto n° 9.028de26-11
94 Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95

7

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 88 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO

Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

Resultados e Indicadores do Projeto			
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Planejamento das aulas	Preparação das aulas de acordo com o público alvo	Número de aulas ministradas	Planos de aula mensal
Melhora no comportamento e comunicação	Relacionamentos mais amigáveis	Número de frequência	-Observação da participação durante as aulas -Lista de presença
-Melhora na coordenação motora e atenção -Aumento da autoestima	Alunos com melhora significativa durante as aulas e estudos	Número de alunos que apresentaram melhora estagnação ou piora	-Observação da participação durante as aulas
Aprendizagem do manuseio de vários programas no computador	Evolução visível durante as aulas práticas	Número de questionamentos durante as aulas	Avaliação prática ao final de cada mês

10. EQUIPES TÉCNICA

Função	CIH Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem Recurso	Total Anual
Professor de informática	12horas	1.600,00	MEI	CMDCA	16.000,00

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12
94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 89 de 154



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

Recurso Financeiro - TOTAL

Descrição	Valor	Aplicação
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.514,80	
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 51.207,00	
RECURSOS HUMANOS	R\$ 16.000,00	Professor de informática
Total	R\$ 69.721,80	

11. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DO PROJETO			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Materiais - Descreva item a item os materiais que serão adquiridos pelo projeto			
Material Permanente			
COMPUTADORES COMPLETOS	18	R\$ 1.960,00	R\$35.280,00
COMPUTADORES	02	R\$ 2.529,00	R\$ 5.058,00
IMPRESSORA	01	R\$2.985,00	R\$2.985,00
MESA PARA COMPUTADOR	18	R\$ 268,00	R\$4.824,00
CADEIRA	18	R\$ 170,00	R\$3.060,00
VALOR			R\$ 51.207,00
Material de Consumo			
TONNER	06	R\$69,00	R\$414,00
CAIXA DE SUFIT	05	R\$329,00	R\$1.645,00
CANETA PILOTO AZUL	10	R\$19,90	R\$199,00
CANETA PILOTO VERMELHA	10	R\$19,90	R\$199,00
APAGADOR	02	R\$28,90	R\$57,80
VALOR			R\$ 2.514,80
Recursos Humanos - Descreva item a item os recursos humanos que serão custeados pelo projeto			
Professor de informática	01	R\$ 1.600,00	R\$16.000,00
Valor Total do Projeto			R\$69.721,80

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 90 de 154

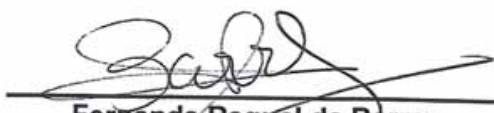


COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 3523-7255 – 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

12. QUADRO DE ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Custeio												
MATERIAL PERMANENT E		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$


Neilson dos Santos Junior
RG 28.285.013-2
Presidente da CEPT


Fernanda Raquel de Barros
Assistente social
CRESS: 46.868

Lins, 08 de dezembro de 2023.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11
Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto n° 9.028 de 26-12-94
Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS – 18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 91 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR
Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

1

PROJETO

O CUIDADO COM O CUIDADOR

LINS
2024

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 92 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR

Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

2

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome: Centro de Formação do Mirim De Lins/SP

CNPJ: 44.531.705/0001-00

Endereço: Rua: Santos Dumont, 551 – Vila Clélia.

Coordenadora: Lucineide Aparecida da Silva

Presidente: Marcelo Martins da Silva

CEP: 16401-320

Telefone: (14) 3522-4422 / (14) 3523-2790

E-mail: casalarlins@gmail.com

2 – JUSTIFICATIVA:

Tipificado em consonância às diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), o Serviço de Acolhimento institucional, modalidade Casa Lar, é elencado nos Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade. Trata-se de uma medida protetiva (Art. 98 – ECA – Estatuto da criança e do adolescente), aplicável a crianças e adolescentes, de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, cujo as famílias

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 93 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

3

ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Em concordância com o Estatuto da Criança e do adolescente, sob o § 2º - *A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.* Com o caráter excepcional e provisório, a criança e/ou adolescente deverá permanecer no serviço de acolhimento até que seja viabilizado o seu retorno para a família de origem ou extensa e na impossibilidade destas, o encaminhamento para família substituta.

Conforme postulado pelo Guia de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008), a modalidade de acolhimento Casa Lar tem sob escopo promover um atendimento pautado na estimulação de relações mais próximas do que seria um ambiente familiar, além de propiciar hábitos e atitudes de autonomia e interação social com a comunidade a qual estão inseridos.

Mediante a breve exposição, frisar-se-ia a categorização de "Alta-complexidade" ao serviço em voga, indicando ser um trabalho que visa a proteção integral (moradia, alimentação, higienização, dentre outros inerentes), com funcionamento ininterrupto. Destarte, para efetivação do trabalho supradito, para além dos norteadores e premissas legais, faz-se necessário a execução das atividades laborais por parte do quadro de funcionários.

O serviço de acolhimento institucional - modalidade Casa Lar, na comarca de Lins, atualmente mantém seu funcionamento em 2 (duas) unidades, ou seja, 2 (duas) casas localizadas em bairros residências, com capacidade de atendimento de 20 (vinte) crianças e adolescentes, sendo 10 (dez) em cada unidade. Conta também com a sede, que conforme as orientações técnicas, se localiza fora das residências referenciadas. A equipe é composta por 2 (duas) "cuidadoras residentes" em cada unidade, que trabalham em regime de revezamento de plantões 24hx24h, 1 (uma) "cuidadora auxiliar" em cada unidade, que desempenham suas funções das 08h às 16h, "cuidadores volantes"

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 - 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

Marcos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 94 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

4

que ficam a disposição para eventuais necessidades, e 2(dois) motoristas, que se revezam em turnos (manhã e tarde). O serviço também conta com a coordenadora, e equipe técnica, constituída por 2 (dois) psicólogos e 1 (uma) assistente social.

Compreende-se que todos os profissionais envolvidos com o serviço em tela, desempenham importante função, atuando diretamente com os atendidos, e ocupando um lugar de referência afetiva na vida dos mesmos. Para tal, é imprescindível que não haja rotatividade de funcionários, considerando as diversas rupturas que precederam o acolhimento, constituindo a historicidade das crianças e adolescentes.

Conforme descrito no guia de orientações técnicas, o trabalho dos profissionais que atuam no serviço de acolhimento, em especial do cuidador/educador, exige muito, por tratar-se de uma tarefa desgastante, com grande exigência psíquica e emocional.

Levando-se em conta as peculiaridades do trabalho em pauta, com potencial gerador de acometimentos patológicas psicoemocionais, de acordo com divulgações do Ministério do Trabalho e Emprego, "*Depressão e ansiedade são as principais causas de adoecimento e afastamento do trabalho*". (atualizado 2022). Dessa forma, é fundamental que sejam realizadas ações que aportem para as necessidades dos profissionais atuantes, na busca de amparar a saúde mental dos mesmos, resvalando no melhor atendimento do público atendido em suas peculiaridades.

Vindo ao encontro da perspectiva do Ministério do Trabalho, no ano de 2021 publicou-se a primeira versão da Padronização Internacional ISO 45003: Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho – Saúde Psicologia e Segurança no trabalho, que postula em seu documento que:

"Embora numerosos fatores possam determinar a natureza e a gravidade dos resultados dos riscos psicossociais, as organizações têm um papel significativo a desempenhar na eliminação de perigos ou na minimização de riscos. Tanto a organização quanto os trabalhadores têm uma responsabilidade compartilhada pela manutenção e melhoria da saúde,

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 95 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

5

segurança e bem-estar no trabalho. Para a organização, o impacto dos riscos psicossociais inclui o aumento dos custos devido à ausência do trabalho, rotatividade, redução da qualidade do produto ou serviço, recrutamento e treinamento, investigações e litígios no local de trabalho, bem como danos a reputação da organização.

A gestão eficaz do risco psicossocial pode levar a benefícios como maior envolvimento dos trabalhadores, maior produtividade, maior inovação e sustentabilidade organizacional".

Endossando o prescrito, segundo a OMS- Organização Mundial de Saúde, o indivíduo necessita de um ambiente saudável e de atenção para com suas necessidades basais para desenvolver suas atividades de vida prática e diária e sua capacidade relacional e afetiva, logo, as instituições trabalhistas devem seguir esses preceitos para a melhora do ambiente organizacional, propiciando ao trabalhador o aporte para além da capacitação técnica e procedimental, vislumbrando um espaço de escuta, reflexões e mediação das angústias que atravessam o cotidiano institucional. Tal ação, pode ser concretizada por meio do atendimento psicoterápico, individual, a todos os profissionais envolvidos.

Após estudo diagnóstico realizado junto a 8 (oito) profissionais da instituição de acolhimento Casa Lar de Lins, promovido pela empresa "Falecomigo – soluções em saúde", no ano de 2023, identificou-se "*fatores causadores de sofrimento mental*", sendo esses categorizados quanto a incidência no grupo e impacto no indivíduo, obtendo os resultados que indicaram o principal fator a "*Ansiedade*".

Em suma, a proposta da psicoterapia aos profissionais propiciaria um atendimento individualizado, onde os colaboradores que manifestem sinais e sintomas de sofrimento psíquico poderão ter um espaço adequado junto ao cuidado do profissional capacitado, para que possam identificar as causas do sofrimento, equipando-se das ferramentas necessárias para poderem trabalhar em sua contenção psíquica, gerando impacto direto do trabalho com as crianças e adolescente.

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

Marcos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 96 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

6

3 – OBJETIVO GERAL:

Ofertar aporte psicológico aos colaboradores, de forma sistemática e contínua, por meio de atendimento psicoterápico individualizado, e eventuais ferramentas necessárias, visando a promoção do bem-estar psicossocial, ensejando evitar o *turnover* (prejudicial ao funcionamento do serviço específico), e provendo uma maior qualidade no serviço ofertado às crianças e adolescentes.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar maior nível de bem estar no trabalho;
- Reduzir o sofrimento mental e aumentar a resiliência na instituição e demais âmbitos sociais;
- Aumentar os níveis de inteligência emocional;
- Evitar o turnover;
- Prover um ambiente de cooperação e melhor compreensão das complexas demandas no serviço prestados as crianças e adolescentes.

5 – METAS:

Ofertar o atendimento psicoterápico, individual, aos 14 colaboradores, ao longo de 12 (doze) meses. A sessão poderá ocorrer de forma presencial (nos consultórios dos profissionais) ou online, de acordo com a possibilidade do profissional psicólogo e colaborador.

6 – METODOLOGIA:

O projeto irá se desenvolver por meio de contratação de serviços de uma empresa privada, especializada no trabalho proposto (Psicoterapia e outras soluções em saúde mental). As atividades a serem implementadas serão de

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

M. Paula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 97 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

7

sessões psicoterápicas individuais, com 40 (quarenta) minutos de duração, semanalmente (uma vez/semana), a cada colaborador, seja nos consultórios dos profissionais, ou em plataformas *online*. É proposto também a supervisão dos psicólogos por profissionais devidamente capacitados, momento em que o percurso terapêutico e seus resultados serão avaliados, e se necessário, redirecionados. Oportunamente, com base nas demandas apresentadas, de forma a fortalecer os temas pertinentes, serão ministradas palestras e treinamentos aos colaboradores, sob temáticas pertinentes ao trabalho descrito, no âmbito da saúde mental.

Para melhor acompanhamento da gestão sob o processo, ocorrerão as entregas de relatórios (por parte da empresa contratada), contendo os resultados obtidos perante ao trabalho (resguardados sigilos éticos), com possíveis sugestões futuras.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo (carga horaria e dias de Execução)
Psicoterapia individuais.	Propiciar um espaço adequado, colaborativo, entre o profissional e o colaborador (paciente), para aporte das demandas de sofrimento psicoemocional.	Atendimentos semanais, individualizados.	Sessões de 40.min. 1 vez/semanal à cada colaborador, durante 12 (doze) meses.

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

Manoel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 98 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

8

Palestras	Aplicação de temas em Saúde Mental para consolidação e maior aproveitamento dos temas emergentes observados das demandas manifestadas.	4 encontros com tema em Saúde Mental a serem definidos em comum com as partes presencialmente ou online.	Duração de 1 Hora.
-----------	--	--	--------------------

07 – QUADRO ORÇAMENTARIO:

Recursos financeiros

Origem	Valor mensal	Valor anual	Total
Municipal	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

CUSTEIO	Valor	Aplicação
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 70.000,00	100%
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	0
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	0
TOTAL	R\$ 70.000,00	100%

08 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

M. M. M. M.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 99 de 154



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR Convênio com a Prefeitura Municipal de Lins

9

O monitoramento dar-se-á por meio dos relatórios emitidos à gestão, trimestralmente, bem como, através dos contatos diretos com os gestores da empresa contratada para abrangência dos feedbacks.

A avaliação será parametrizada por meio dos impactos observados na rotina diária à curto, médio e a longo prazo. Os elementos a serem considerados serão os: Turnover; relações interpessoais e profissionais; qualidade do atendimento prestados ao público atendido; afastamentos por ordem psíquicoemocional;

Casa Lar
Rua: Santos Dumont, 551 - Bairro do Ribeiro - Lins-SP
Fone: 14 – 3522-4422 / 3523-2790
E-mail: casalarlins@gmail.com

M. S. A. R.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 100 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

PROJETO

OFICINA CULTURAL:

PARA NÓS O PÃO É SAGRADO



DEZEMBRO 2023
CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 101 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Carta de Encaminhamento

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP
Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia.
CEP: 16.401-300
Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261
CNPJ: 20.887.043/0001-48
E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

A Casa da Criança, inscrita sob **CNPJ: 51.666.568/0001-87** encaminha o Plano de trabalho referente ao Projeto **“Oficina cultural: Para Nós Pão É Sagrado”**, com vistas à obtenção de apoio financeiro por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA estamos efetuando a inscrição da proposta de acordo com o **Edital de chamamento Nº 06/2023 – CMDCA**.

Declaramos que os participantes qualificados na Parte 9.3. B. Endossam o projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho em anexo e assumem o compromisso de que a versão encaminhada apresenta conteúdo idêntico ao da cópia impressa e anexada a esta Carta de Encaminhamento.

Esta Carta registra a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes do mencionado Plano de Trabalho.

Lins, de 08 de Dezembro de 2023.

De Acordo
Casa da Criança de Lins.

Maria Derci Arzani de Souza
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 102 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

PROJETO - “OFICINA CULTURAL: PARA NÓS O PÃO É SAGRADO.”

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS –SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos N° 754- sala 32- Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

Presidente: Leticia Ichinose Rodrigues.

E- mail: cmdcalins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Casa da Criança de Lins – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 301 – Bairro- Ribeiro.

CEP: 16.401-32

Representante Legal: Maria Derci Arzani de Souza (Presidente)

Responsável Técnico: Rita de Cássia Nascimento Rocha Viola.

Formação: Assistente N° de Registro: 52679

Telefone: (14) 3532-4823

Ano de Fundação da OSC: 04/10/1965

E-mail: casadacriancalins@gmail.com

Portal de Transparência: terceirosetortransparente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 103 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

2- JUSTIFICATIVA:

A Casa da Criança de Lins, obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 05 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 16. A instituição foi fundada em 04 /10, de 1965, atendendo crianças apenas do sexo feminino, no ano de 1970 a Sociedade de São Vicente de Paulo em Lins, assume a administração da instituição e a partir desta data passou observar as inúmeras vulnerabilidades apresentada e começou a atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 06 a 15 anos, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais 2009.

Em outros momentos os educandos tiveram a oportunidade de participar de oficinas de panificação na OSC. Mais observamos o interesse e a necessidade de oportunizar as crianças participar de oficinas voltadas as diversidades culturais de outros países e estados, pois os educandos possui características e vulnerabilidades sociais delineadas de diferentes históricos de vida.

A competitividade a falta de conhecimentos das diversas realidades culturais, dificultam o acesso dos adolescentes de inserir ao mercado de trabalho.

A Instituição conforme a tipificação continua proporcionando atendimentos para (60) crianças e adolescentes com representatividade de famílias de baixa renda, que reside em bairros periféricos, com dificuldades de aprendizagem, famílias chefiadas por mulheres que são provedoras do sustento do filho (a). Os pais não corresponde com as responsabilidades, motivo de separação ou está inserido no sistema prisional, sem acesso ao direito e cidadania, desemprego onde as condições básicas são negligenciadas e com características marcantes como auto índice de violência familiar, criminalidade, aliciamento de álcool e drogas.

De acordo com o artigo 4º do Eca que prevê profissionalização entre outros, com ênfase especial a culinária, com o propósito de estimular as crianças e adolescentes a acreditarem no seu potencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 104 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

O artº. 53º do ECA, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e adolescente, o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Assim sendo o projeto “Oficina cultural: Para nós o pão é sagrado” irá proporcionar aos educandos a possibilidades do conhecimento da diversidade cultural de nosso país e outros países formando crianças e adolescentes críticos e criativos conhecendo a cultura alimentar, referente à importância nutricional dos alimentos, como utilizar alimentos em sua totalidade nas receitas executadas, evitar o desperdício e ver possibilidades de se tornarem futuros profissionais e terem na culinária o meio de geração de renda e assim obterem o sustento familiar, concluindo com o artº 53º da ECA, que se refere acesso à educação que surge com um fator de transformação visando o combate a exclusão social e por fim justificamos a necessidade da aprovação do Projeto.

3- OBJETIVO GERAL:

A culinária reflete os costumes de um povo e também se reflete em outros aspectos culturais como as religiões e a política. Não somente os alimentos, mas também os utensílios e as técnicas utilizados na culinária fazem parte de um acervo cultural particular. A prática da culinária não só proporciona benefícios emocionais, mas também influencia positivamente a saúde como um todo.

Diante da realidade exposta acreditamos que o desenvolvimento da oficina cultural e profissionalizante de panificação irá proporcionar as crianças e adolescentes a oportunidade de estar em um ambiente seguro e acolhedor, e o despertar para a cultura alimentar e a arte de cozinhar, buscando conhecimentos que visam à interação, socialização e aprendizado. As atividades irão contribuir com as dificuldades apresentadas no dia a dia, visando o fortalecimento de vínculos entre os educandos, funcionários e familiares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 105 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

4- OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Oportunizar acesso a oficina cultural e profissionalizante;
- Oferecer atendimento de acordo com cada faixa etária matriculada;
- Proporcionar aos educandos conhecimento das adversidades cultural e novos costumes;
- Realizar pesquisas sobre as adversidades culturais;
- Possibilitar cuidados como a higienização e segurança no preparo das receitas;
- Oportunizar as crianças palestra com profissionais qualificados sobre gastronomia e confeitaria.
- Orientar quanto ao custo final referente às receitas realizadas;
- Organizar livros de receitas ilustrados;
- Interação entre familiares, profissional contratado, funcionários da OSC, educandos e estagiários.
- Proporcionar vivência prática e conhecimentos de que a culinária pode ser um meio de geração de renda no futuro, como profissionais chefes de cozinha.
- Promover espaço para através das oficinas o desenvolvimento das potencialidades e habilidades das crianças e adolescentes.

5- METAS:

Executar o projeto – **Oficina cultural: Para nós o pão é sagrado**, para 60 crianças e adolescentes de ambos os sexos, podendo chegar ao atendimento de 70 educandos desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 106 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

6 - METODOLOGIA:

Oficina cultural de panificação:

O projeto está baseado no eixo 01 conforme inscrito no edital, para a execução das ações será trabalhado a parte cultural tanto regionais como de outros pais, sobre as origens e suas adversidades dos alimentos inserido na panificação.

As oficinas serão desenvolvidas de forma lúdica para que os educandos consigam perceber a história da culinária de cada pais levando os a compreender a diversidade social, cultural e sensorial, pois o intuito é de proporcionar aos nossos educandos socialmente atendidos experiências culinárias diferenciadas mediante a realidade de cada um, permitir ferramentas para que todos possam despertar o gosto pela aprendizagem associada de forma interativa e participativa no que se refere a produção de alimentos e a nutrição dos mesmos.

As oficinas têm como base ensinar a culinária tradicional regional através da panificação e confeitaria.

Será realizado contratação de um profissional capacitado que orientará as crianças e adolescentes, de acordo com a faixa etária;

O profissional juntamente com funcionários da OSC, irá elaborar um plano de ação para o bom desenvolvimento do o projeto “Oficina cultural: Para nós o pão é sagrado”.

Serão utilizadas receitas apresentada pelo profissional contratado, realização de pesquisas na internet, solicitação de receitas aos familiares que marcaram a infância dos educandos, no que se refere a uma receita realizada pelos avós, pais e outros, com forma de fortalecimento de vínculos uma vez a cada mês, os pais e responsáveis serão convidados a participar das oficinas colocando em pratica troca de experiências de acordo com o gosto de cada um sendo assim será possível trabalhar em rede. Visando valorizar todos os meios possíveis de pesquisas, no que se refere às receitas a serem elaboradas e sua importância nutricional, cultural e social.

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 107 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Conforme orientação as crianças e adolescentes irão construir um livro de receitas ilustrado com as receitas realizadas durante a execução projeto que posteriormente será entregue a cada participante, contendo todo material e os métodos utilizados na elaboração das receitas, no conhecimento do custo final de cada receita. Com as oficinas as crianças e adolescentes aprenderão a identificar as unidades de medidas, de tempo e trabalhar a criatividade na elaboração das receitas;

As oficinas serão realizadas durante cinco dias da semana. (5) de (4) horas por período, sendo manhã e tarde de acordo com a apresentação do plano de trabalho do profissional contratado.

As oficinas terão o apoio de outros profissionais e funcionários da OSC,

Será realizada a contratação de profissional para realização de palestras para novas profissões como chefes de cozinha, culinárias gourmet, padeiro, confeitadores, e como parcerias terão a participação da Nutricionista da prefeitura municipal de Lins, que também orientará os educandos e funcionários sobre a importância de saber armazenar de forma correta os alimentos, higienização dos produtos, e a parte nutricional que é imprescindível para a saúde.

De acordo com a faixa etária, para que seja de forma lúdica e linguagem pertinente a cada idade, os educandos poderão escolher 10 Países e 20 Estados Brasileiros que eles gostariam de conhecer e assim será fomentado o desejo em realizar pesquisas sobre a cultura, comidas típicas, histórias gastronômicas, receitas que são mais consumidas em cada País e Estados.

As oficinas seguirão o cronograma de execução por etapas sendo.

- Oração em agradecimento a Deus pela oportunidade.
- Higienização das mãos uso de avental e touca descartável.
- Separação dos ingredientes a serem usados conforme receita proposta.
- Degustação da receita realizada entre todos os participantes.

O setor de Serviço Social irá acompanhar as oficinas e controlar a demanda realizada mediante plano de ação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 108 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

O setor administrativo irá providenciar os materiais necessários para o desenvolvimento do projeto e as prestações de contas aos órgãos competentes.

Atividades:	Objetivo:	Estratégias metodológicas.	C/h mensal	s	t	q	q	s
Realizar diversas modalidades de receitas. Confeção de livros receitas. Bolos de aniversários Paes caseiro. Bolos simples. Pizzas, lanches, comidas típicas. Confeitaria	Proporcionar as crianças e adolescentes o despertar para arte de cozinhar, buscando conhecimentos culinários de outros Países que visam a profissionalização, interação, socialização, aprendizados e pratica.	Pesquisas sobre receitas. Confeção da pratica das receitas de outros Pais, Participação dos pais na execução das oficinas. Orientação da nutricionista nas aulas.	200 h	x		X		x

7- QUADRO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Financeiros- TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	
CMDCA	PARCELA ÚNICA	R\$ 49.942,00	
Total.			R\$: 49.942,00

Recursos Para Financiamento do projeto.

Material Permanente.

Descrição	Quantidade:	Valor Unitário	Valor Total:
Liquidificador Industrial 06 litros.	01-Unidade	R\$ 990,00	R\$ 990,00

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 109 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Multiprocessador Industrial 6 disco	01 -unidade	R\$ 6.060,00	R\$ 6.060,00
Batedeira Industrial 5 litros	01-unidade	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
Armário de aço c/ duas portas .	02- unidades	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
Total:			R\$ 13.070,00
Material de Consumo			
Gêneros alimentícios	12 meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Assadeiras de alumínio p/ pizza 18 cm	20 -unidades	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Assadeiras retangular alumínio 50x34	10- unidades	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Faca original	02-unidades	R\$ 46,00	R\$ 92,00
Peneira c/ cabo inox	02- unidades	R\$ 17,00	R\$ 34,00
Formas p/ pizza 30 cm	10- unidades	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Colher inox	02- unidades	R\$ 29,90	R\$ 59,80
Caneca de alumínio	02 - unidades	R\$ 47,00	R\$ 94,00
Rolo p/ massa	01-unidades	R\$ 37,80	R\$37,80
Bacia de 17 litros	05-unidades	R\$12,90	R\$ 64,50
Pote de 5 litros	05- unidades	R\$ 12,00	R\$ 60,00
Colher de pau pequena	05-unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Pote de plástico 5 litros	05-unidades	R\$ 31,00	R\$ 155,00
Panela de alumínio batido 8 litros	02- unidades	R\$ 102,00	R\$ 204,00
Abridor de lata	03 -unidades	R\$ 8,50	R\$ 25,50
Ralo para legumes inox	05- unidades	R\$21,00	R\$ 105,00
Total:			R\$ 20.811,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 110 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Recursos Humanos.	1.Profissional contratado 12 meses.	Valor mensal: R\$ 1.300,00	R\$15.600,00
	1.Profissional de apoio na área gastronômica 2º semestre.	R\$ 461,00	R\$ 461,00
Total:			R\$ 16.061,00
Total do Projeto.		R\$ 49.942,00	R\$ 49.942,00

8- Monitoramento e Avaliação:

Será realizada diariamente pelos membros da diretoria da OSC, com visitas sistemáticas e da Assistente Social Rita, através da supervisão acompanharam os trabalhos da equipe.

Através do diálogo entre coordenação, educandos e professores.

Com a aquisição do recurso conseguiremos manter com excelência as nossas ações desenvolvidas proporcionado as nossas crianças e adolescentes socialmente atendidos o fortalecimento de vínculos familiares, a instituição a oportunidade de colaborar com a sociedade formando assim adultos capacitados para o mercado de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 111 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

“Quero a delícia de poder sentir as coisas mais simples”.

Escritor Manuel Bandeira.

Lins, 06 de Dezembro 2023.

Teresinha Rosa Aragão P.

Maria Derci Arzani de Souza.
PRESIDENTE

Rita de Cássia N. Rocha

Rita de Cássia N. Rocha
ASSISTENTE SOCIAL / CRESS: 52.679



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 112 de 154



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Termo de Encerramento

Aos dias 08/12/2023, remeto o projeto – **Oficina Cultural: Para nós o pão é sagrado**, 13 folhas, incluído este termo, devidamente inumeradas e assinadas pelo responsável, para a apreciação do conselho municipal da criança e adolescente.

Teresinha Eva Hogueira P.
Maria Derci Arzani de Souza.
PRESIDENTE

Rita de Cássia N. Rocha
Rita de Cássia N. Rocha
ASSISTENTE SOCIAL / CRESS: 52.679



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 113 de 154



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

PLANO DE TRABALHO – CMDCA – 2024

PAIDEIA: EDUCANDO PARA CIDADANIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 114 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

PROJETO SOCIAL – PAIDEIA: EDUCANDO PARA CIDADANIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754- sala 32 -Vila Clélia
CEP: 16.401-300
Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261
CNPJ: 20.887.043/0001-48
E-mail: cmdcalins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: ONG OLARIA-Pelos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 24506950/0001-50
Endereço: Rua Dr Mário Bueno Brandão, 443. Bairro Jardim Paraíso- Lins/SP
Responsável Técnico: Ester Alves da Silva
CEP: 16400-000
Telefone:(14) 998253031 Email: instituto.olaria@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

O Taekwondo já está sendo executado desde o segundo semestre de 2022, de segunda a quinta-feira com o auxílio recebido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que vem apresentando resultados satisfatórios e vemos a necessidade mantê-lo ativo a fim de continuar promovendo vínculo e incentivo ao esporte, além de já possuímos estrutura e materiais que possibilitem seu desenvolvimento com qualidade. O projeto visa oferecer este espaço com educador físico de qualidade e profissional, preparado para colaborar com esse trabalho no desenvolvimento integral da criança e do adolescente. O território, em especial o bairro jardim Paraíso (São João), onde a ONG está situada, atualmente não conta com nenhum projeto esportivo/ área de lazer e/ou área adequada para a prática do esporte.

Da mesma forma, durante as reuniões mensais com os responsáveis dos atendidos observamos que as atividades realizadas aos finais de semana (Musicalização, Imprensa Jovem e Escoteiros) têm contribuído para o desenvolvimento de escrita, leitura, coordenação motora, disciplina, concentração, socialização e responsabilidade e respeito ao próximo e ao meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 115 de 154



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

ambiente. Fato este, que nos dá a certeza da importância e relevância da continuidade destas atividades.

A ONG Olaria atende crianças e adolescentes, que em sua maioria enfrentam situações de vulnerabilidade, essenciais ao seu desenvolvimento como: educação, afeto, lazer e oportunidades que forneçam perspectivas quanto ao seu futuro como cidadãos.

A comunidade na qual a ONG se instalou apresenta contexto de fragilidade social na medida em que aos pais e responsáveis obtém na instituição um suporte para que as crianças fiquem protegidas no contra turno escolar e finais de semana, de qualquer interferência das drogas ou inseridas no crime.

O que se pôde observar destes jovens, é que possuem características que colocam seu desenvolvimento social em risco, como: Pouco incentivo aos estudos, ausência de pai e/ou mãe por conta de alcoolismo, prisão, morte, entre outros.

Sendo assim, o projeto **PAIDEIA: Educando para cidadania** visa dar continuidade ao trabalho realizado durante os anos anteriores afim de que os atendidos tenham um acompanhamento frequente e a oportunidade de desenvolver suas potencialidades. E fortalecer as atividades nos finais de semanas, (Musicalidade, Canto Coral, Imprensa Jovem e Escotismo abrindo vagas para crianças e adolescentes pertencentes a comunidade Linense

3- OBJETIVO GERAL

Reduzir e prevenir significativamente o número de crianças e adolescentes da comunidade local em situação de vulnerabilidade social, garantindo sua segurança, qualificação, educação social por meio da garantia de seus direitos, conforme o art.5º da Lei 8069 de 13 de julho de 1990 do estatuto da Criança e do Adolescente;

Explorar questões de tecnologia com produção de mídias voltadas para a área da educomunicação;

Ampliar a capacidade de atendidos aos finais de semana evitando que as crianças e adolescentes fiquem ociosas e vulneráveis ao tráfico de drogas e outros tipos de violência;

Desenvolver as potencialidades das crianças e adolescentes inserindo-os em várias atividades diferentes para que elas tenham oportunidade de experimentar e aprimorar suas habilidades (taekwondo, musicalização, coral, imprensa jovem e escotismo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 116 de 154



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer serviço especializado com assistente social, educador físico e pedagogo para formação integral e suporte ao usuário, aliando o esporte, a musicalidade, e escotismo, ao cuidado, à proteção e ao desenvolvimento motor e cognitivo dos usuários;
- Construir melhor relação da criança e do adolescente com os conteúdos de educação social para formação cidadã por meio do Taekwondo;
- Expandir a capacidade de relações interpessoais dos jovens, por meio da interação tanto com seus educadores, quanto fortalecendo o vínculo com seus amigos, comunidade e família;
- Trabalhar o uso de mídias para a educação para inserir os usuários no contexto informatizado, elevando sua autoestima e capacitando-os para o novo cenário da educação com utilização dos celulares e tablets (já adquiridos).

Desenvolver a capacidade cognitiva e motora através da musicalização, além de raciocínio lógico e agilidade;

- Trabalhar vocalizes, emissão vocal, respiração, expressão corporal e repertório musical que enriqueça culturalmente favorecendo uma formação humanística.
- Desenvolver através da percussão a criação de uma fanfarra trazendo um sentimento de responsabilidade, protagonismo e pertencimento.

5- METAS

Atendimentos para 70 (setenta) crianças e adolescentes no contraturno escolar, com taekwondo 12 (doze) horas semanais e musicalização 4 (quatro) horas;

Sábado 30 (trinta) crianças e adolescentes na musicalização (voz, percussão, instrumento musical), 15 crianças e adolescentes na Imprensa Jovem, crianças e adolescentes no Escoteiro, com 4 (quatro horas e meia) horas de atividades.

Todas as atividades serão realizadas no espaço da ONG Olaria, exceto os acampamentos escoteiro que serão realizados em chácaras e no Horto Municipal (quando for programado).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 117 de 154



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

6- METODOLOGIA

As oficinas de modalidades esportivas acontecerão de segunda a quinta-feira, divididas em período da manhã e período da tarde (contra turno escolar).

Serão desenvolvidas oficinas práticas e teóricas, de execução, reflexão e assimilação dos assuntos abordados por meio de atividades impressas, conteúdos de mídia, produção de material e participação em campeonatos internos e se oportuno com outras entidades, promovendo interação e socialização.

O educador social e o educador físico desenvolverão as disciplinas de maneira integrada, divididas nos seguintes dias e horários da semana da semana:

DIAS	NOME DA OFICINA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
SEGUNDA	OFICINA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	O educador físico trabalhará questões inerentes aos esportes (regras, respeito, postura, disciplina), resgate de valores como: a honestidade e cuidados com a saúde. Voltadas para a atividade de Taekwondo	7:30-8h acolhida e café da manhã. Das 8h às 9:30h Das 13h às 14h30
TERÇA	DESENVOLVIMENTO ESPORTIVOS	O educador físico trabalhará atividades físicas, lúdicas e taekwondo.	7:30-8h acolhida e café da manhã. 8h às 9:30h Das 13h às 14h30
QUARTA	DESENVOLVIMENTO ESPORTIVOS	O educador físico trabalhará atividades físicas, lúdicas e taekwondo.	7:30-8h acolhida e café da manhã. 8h às 9:30h Das 13h às 14h30
QUINTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	O educador físico trabalhará questões inerentes aos esportes (regras, respeito, postura, disciplina), resgate de valores como: a honestidade e cuidados com a saúde.	7:30-8h acolhida e café da manhã. 8h às 9:30h Das 13h às 14h30

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 118 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

DIAS	NOME DA OFICINA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
TERÇA	OFICINA DE PERCUSSÃO	Desenvolvimento corporal, concentração, ritmos coordenação e auxílio na alfabetização através da música, com atendidos de 6 a 9 anos	Das 15h às 16h
QUARTA	OFICINA DE PERCUSSÃO	Desenvolvimento corporal, concentração, ritmos coordenação e auxílio na alfabetização através da música, com atendidos de 10 a 15 anos	15H às 16h
QUINTA	OFICINA DE PERCUSSÃO	Desenvolvimento corporal, concentração, ritmos coordenação e auxílio na alfabetização através da música, com atendidos de 6 a 9 anos	Das 9h30min às 10h30min
SEXTA	OFICINA DE PERCUSSÃO	Desenvolvimento corporal, concentração, ritmos coordenação e auxílio na alfabetização através da	Das 9h30min às 10h30min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 119 de 154



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

		música, com atendidos de 10 a 15 anos	
SÁBADO	IMPRESA JOVEM	Trabalhar a educomunicação através das mídias sociais e tecnologia	Das 13:30h às 14:30h (Imprensa Jovem)
SÁBADO	MUSICALIZAÇÃO	Desenvolver percepção rítmica, contra canto, vocalização, leitura e escrita dentro das letras musicais. Ensaio fanfarra	Das 14:30h às 16h (musicalização)
SÁBADO	ESCOTEIROS	Desenvolvimento de senso de pertencimento, liderança, comunidade e civismo, através de jogos, rodas de conversa e atividades exploratórias (acampamentos, contato com natureza)	Das 16h às 18h

As aulas serão expositivas, dialogadas e dinâmicas.

Todas oficinas serão aplicadas de maneira interdisciplinar, associando assuntos pertinentes e condizentes com a realidade dos jovens da localidade.

As crianças serão atendidas simultaneamente em dois espaços nas oficinas de educação social, priorizando as especificidades de cada faixa etária e otimizando o tempo de oficina e aprofundando as temáticas e exercícios de maneira a serem totalmente assimilados pelos usuários, gerando de fato um trabalho transformador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 120 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

07- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

7.1 MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	APLICAÇÃO
14 UNID. DE BARRACAS ESCOTEIRAS	BARRACA DE CAMPING PARA 4 PESSOAS	R\$ 398,00	R\$ 398,00	Usar nos acampamentos
TOTAL				R\$ 5.572,00

7.2 MATERIAL PERMANENTE

PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS	VALOR UNID.	VALOR TOTAL POR ITEM	APLICAÇÃO
	4UNID. PRATOS DE FANFARRA	R\$570,00	R\$2.280,00	Para formação da fanfarra infantil/juvenil
	4UND. LIRA VERTICAL	R\$785,00	R\$3140,00	
	2 UNID. BOMBO 30X22	R\$480,00	R\$960,00	
	2 UNID. BAQUETA DE BOMBO	R\$67,00	R\$134,00	
	2 UNID. TALABARTE 2 GRAMPOS	R\$44,00	R\$88,00	
	4 UNID. CAIXA	R\$320,00	R\$1.280,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 121 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

	REPIQUE 6X14		
	8 UNID BAQUETA DE CAIXA	R\$10,00	R\$80,00
	4 UNID TALABARTE 2 GRAMPOS	R\$44,00	R\$176,00
	4 UNID. CAIXA GUERRA 15X14	R\$300,00	R\$1.200,00
	8 UNID. BAQUETA DE CAIXA	R\$10,00	R\$80,00
	4 UNID TALABARTE 2 GRAMPOS	R\$44,00	R\$176,00
	2 UNID SURDO 30X14	R\$335,00	R\$670,00
	2 TALABARTE 1 GRAMPO	R\$30,00	R\$60,00
	2 BAQUETAS DE SURDO	R\$17,00	R\$34,00
	2 UNID. SURDO 45X14	R\$445,00	R\$890,00
	2 TALABAR TE 1 GRAMPO	R\$30,00	R\$60,00
	2 UNID. BAQUETA DE SURDO	R\$17,00	R\$34,00
TOTAL			R\$11.342,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 122 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

7.3 MATERIAL DE CUSTEIO

PRODUTO	VALOR	APLICAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET	R\$1.813,00	Fortalecer a rede de internet para uso dos tablets e celulares durante as atividades realizadas pela Imprensa Jovem.
TOTAL		R\$1.813,00

7.4 RECURSOS HUMANOS

PRODUTO	VALOR	APLICAÇÃO
RECURSOS HUMANOS	R\$ 25.000,00	Remuneração dos dois Educadores. Sendo um educador físico e o outro monitor, pelo período de 10 meses. (MEI)
TOTAL		R\$ 25.000,00

TOTAL	R\$ 43.727,00
-------	---------------

08-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além de profissionais qualificados, a ONG conta com voluntários dedicados em organizar e monitorar as atividades em andamento.
As avaliações serão por meio de observação das atividades e relatórios mensais

Presidente Fernanda Sofiati de Oliveira.

Técnica resp. Ester Alves da Silva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 123 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

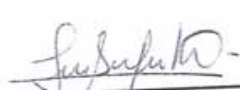
09-ANEXOS

1 - APLICAÇÃO FINANCEIRA – PROJETO- PAIDEIA:EDUCANDO PARA CIDADANIA.

2 - ORÇAMENTOS

Aplicação financeira

DESPESAS MENSALIS R\$	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RECURSOS HUMANOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
CUSTEIO	18.727,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	21.227,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00


Fernanda Sofiati de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 124 de 154



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

11-TERMO DE ENCERAMENTO

Aos dias 08/12/2023, remeto o projeto – “**PAIDEIA: EDUCANDO PARA A CIDADANIA**” -, contendo 11 folhas, incluindo este termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Fernanda Sofiati de Oliveira
Presidente da Instituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 125 de 154

E.E.I DOM BOSCO CRECHE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 01/03/2024 às 08:50:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3371-275c-1a5e-5aae>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 126 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

1

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

DOM BOSCO

E.E.I. DOM BOSCO CRECHE

PLANTAR LEITURA MUDA HISTÓRIA

Projeto de pesquisa apresentado para o CMDCA;
Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lins - SP

LINS – SP 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 127 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

2

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

SUMÁRIO

CAPA	1
SUMÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO	3
1 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA.....	3
1.1 Relacionamento entre a escola e a família.....	3
2 MISSÃO DOM BOSCO.....	4
3 HISTÓRIA - INSTITUIÇÃO (MANTENEDORA).....	4
3.1 E.E.I. DOM BOSCO - modalidade/creche.....	4
4 PLANTAR LEITURA MUDA HISTÓRIA	5
4.1 Delimitações do tema.....	5
5 PROBLEMA.....	5
5.1 Hipótese.....	5
6 JUSTIFICATIVA.....	5
7 OBJETIVO GERAL	6
8 OBJETIVO ESPECÍFICOS.....	6
9 METAS.....	7
10 METODOLOGIA.....	7
11 QUADRO DE ORÇAMENTÁRIO.....	7
12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	8
13 ANEXOS.....	8
REFERÊNCIAS.....	10

0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 128 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

3

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

1 IDENTIFICAÇÃO

A Escola de Educação Infantil Dom Bosco baseada nos pressupostos que regem uma proposta educacional de qualidade significativa, buscará no seu cotidiano:

- Proporcionar condições para que a criança construa sua identidade através do lúdico, interações com meio e a diversidade.
- A Escola de Educação Infantil Dom Bosco busca a parceria com a família das crianças na ação educativa.
- Dispõe uma atenção especial com relação ao contato e integração com as famílias no que diz respeito ao cotidiano da instituição, e desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças. Também abre espaço para que as famílias possam participar de atividades da escola dentro e fora dela.

1.1 Seguem alguns itens a respeito do relacionamento entre a escola e a família:

- Contato diário com os familiares das crianças no horário de entrada e saída das mesmas, havendo constante troca de informações. Este momento é concretizado preferencialmente na sala da Diretora.
- Constantes orientações e troca de informações sobre as crianças também no que se refere ao seu desenvolvimento, liberdade e responsabilidade, através de palestras, cursos e encontros individuais com seus familiares.
- Conhecimento e participação na elaboração e execução das atividades pedagógicas.
- Participação dos familiares em projetos e promoções para angariar fundos para a instituição.
- A instituição procura trabalhar de forma a trazer a família das crianças para dentro da escola, compartilhando a responsabilidade com a educação e o cuidado para com estas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Rua Nicolau Zarvos, 754
Bairro: Vila Clélia - Sala 32- 1º andar Cidade: Lins Estado: São Paulo
CEP: 16.401-300
Telefone: (14) 35334360 - Ramal 4261
CNPJ nº: 20.887.043.0001-48
E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO/EEI "DOM BOSCO" – CNPJ 51.665.867/0001-05

Endereço: Rua Diabase, 630
Bairro: Rebouças Cidade: Lins Estado: SP
CEP: 16400-700

Dados do Presidente da Instituição:

Nome: Antônio Nogueira Da Silva Júnior
Telefone: (14)3523-2931 (14) 99725-3517
E-mail: eeidomboscocreche@hotmail.com

Responsável pelo Projeto na Instituição:

Nome: Andréa Adriano Marques - Diretora Pedagógica
Telefone: (14) 99807-7274 E-mail: andrea jose1992@hotmail.com

Nome: Juliza dos Anjos Salvador Bragato - Cargo: Diretora de Ensino do CSDB
Telefone: (14) 99734-5733 E-mail: julizabragato@uol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 129 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

4

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

2 MISSÃO DOM BOSCO

A creche Dom Bosco, além do cuidar, temos como objetivo o desenvolvimento social, propiciando aos alunos um ambiente rico em interações sociais, através do brincar e de intervenções pedagógicas as crianças aprendem a compartilhar, colaborar e se comunicar. O desenvolvimento cognitivo, com atividades voltadas para trabalhar o raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual e auditiva; contribuir para o desenvolvimento da linguagem, em nossa creche, as crianças têm contato com diferentes palavras, expressões e contos literários, trabalhando e melhorando a expressão verbal. Com isso, crianças que crescem em ambientes com pouca exposição à linguagem, consegue desenvolver a comunicação, a formar frase mantendo um dialogo coerente e a compreensão do mundo ao seu redor e preparação para a escola, em nossa instituição preparamos os alunos para a escola. Com o seguimento de regras, combinados da turma, trabalhar em grupo e a ter uma rotina diária. Essas habilidades são importantes para o sucesso dentro e fora do ambiente escolar.

3 HISTÓRIA - INSTITUIÇÃO (MANTENEDORA)

- Data de fundação: 28.08.1956, com personalidade jurídica adquirida em 19.09.1957.
- Objetivo: O Centro Social Dom Bosco tem por finalidade a assistência a crianças, adolescentes, jovens e adultos em geral, de modo especial, a pobres e desamparados, visando o desenvolvimento integral da pessoa humana em vista de um futuro sólido e digno na sociedade.
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº 523, de 12.10.1957.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido até 19.09.2020, com pedido de renovação da certificação até 19.09.2025, mediante documentação remetida tempestivamente, em análise.
- Utilidade pública estadual pela Lei n 16174, de 21.03.2016.
- Utilidade Pública Federal - Decreto nº 87122 de 26/04/1982 / PE - Poder Executivo Federal (D.O.U. 28/04/1982)
- A entidade se mantém, em parte, com verbas de recurso Municipal - FUNDEB e Municipal. São realizadas quermesse, tardes beneficentes e desenvolvidas outras ações objetivando angariar recursos para, não só, auxiliar na manutenção da Entidade, mas, dotar a Escola de outros recursos que permitam oferecer aos funcionários/professores ambiente acolhedor e melhores condições de trabalho e melhor aproveitamento das crianças, o que não é possível somente com os recursos públicos.

3.1 E.E.I. DOM BOSCO - modalidade/creche (mantida)

- O Centro Social instalou o serviço CRECHE em 05.01.1981.
- Objetivo: Prestar atendimento educacional integral a crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, proporcionando-lhes condições que as estimulem nos seus aspectos físico, intelectual, social, moral e religioso, envolvendo a participação da família e da comunidade.
- Local de funcionamento inicial: Rua Marechal Vasques, 349, em prédio cedido pela Caixa Econômica Federal, com apenas cinco cômodos, onde abrigava 40 crianças.
- Em 11/08/1983, iniciou-se a construção atual, inaugurada em 24/12/1983.
- Por Decreto Municipal nº 12887, de 10.03.2022, foi autorizado o credenciamento e funcionamento da Escola de Educação Infantil Dom Bosco.
- No ano de 2006, com recursos obtidos junto à Missão Salesiano na Itália, ampliada a construção com mais uma sala de aula, sala para terapia ocupacional, secretaria, recepção e dois banheiros.
- Hoje, abriga 123 crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, atendendo em período integral de segunda a sexta-feira, das 07horas às 17horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 130 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

5

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

4 PLANTAR LEITURA MUDA HISTÓRIA

O tema foi escolhido através da necessidade que os orientadores educacionais têm de encontrar recursos adequados em nosso acervo de livros. A biblioteca infantil será um espaço de saber, onde os alunos terão a oportunidade de manipular livros, ouvirem contos de modo prazerosa e poderão adquirir e absorver informações de culturas diferentes. Além disso, também podemos esquecer dos problemas do dia-dia e adentrar no fantástico mundo da imaginação. O espaço será voltado também para o conhecimento dos educadores, com livros voltados a temas importantes da educação infantil, reforçando e fortalecendo ainda mais o conhecimento de nossos profissionais.

4.1 Delimitações do tema

É importante a literatura ser estimulada, uma experiência valiosa e prazerosa.

5 PROBLEMA

Falta de recursos para implantar o projeto.

5.1 Hipótese

A biblioteca na escola não é somente local de pesquisa, mas, também, espaço de interação, aprendizagem e desenvolvimento cognitivo de alunos. Além de proporcionar o acesso e o uso da informação, a biblioteca deve fomentar a cultura e incentivar a leitura para assim, desenvolver em seus usuários a linguagem, cultural e cognitivo, pois estabeleceu novos padrões de raciocínio abrindo novos espaços através dos quais as crianças, Famílias e educadores possam se expressar exercitando a criatividade. Sendo assim, neste espaço se pode, desenhar e ouvir músicas, ele será um lugar lúdico e um convite para viajar no mundo da imaginação.

6 JUSTIFICATIVA

A Pós pandemia mexeu com a mente de adultos e crianças, o retorno as salas de aulas ficaram ainda, mas difícil. A COVID 19, fez com que os pais entregassem de vez seus filhos as tecnologias, a partir desse princípio os alunos perderam a interesse pela interação social e desenvolveram transtornos como ansiedade, problemas de visão, dificuldades para dormir e problemas de aprendizagem. Como educadores, sabemos que a pandemia trouxe junto uma sobrecarga para todos e esses comportamentos infantis podem ser entendidos como um reflexo do estresse parental, do uso frequente de telas ou mesmo da falha em compreender e atender as demandas das crianças.

Meus filhos terão computadores, sim, mas antes terão livros. Sem livros, sem leitura, nossos filhos serão incapazes de escrever inclusive a própria história". — Bill Gates



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 131 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

6

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

Percebemos que a realidade que foi vivenciada vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler, a criança necessita desse contato com os livros para se tornar um adulto leitor, pensante e crítico socialmente. Sendo assim a literatura deve fazer parte da rotina das crianças tanto na escola quanto em casa, uma vez que, através da literatura podemos apresentar aos alunos um fantástico mundo imaginário. Um mundo encantado que os educadores, alunos e familiares compartilhem, despertando assim a criatividade, a concentração, a memória, o raciocínio, a compreensão, o estímulo da linguagem oral e a ampliação da criatividade, proporcionando um novo olhar e obtendo uma aprendizagem significativa. Em nossa instituição de ensino, não há uma instalação de uma biblioteca, possuímos apenas alguns acervos em sala de aula como improvisado e é com ele que nossas educadoras conseguem realizar toda semana a execução do Projeto Maleta Viajante e com isso conseguimos propiciar um monte de lazer entre alunos e consequentemente familiares. Pensando nisso, será necessário reunir condições para poder dispor de um espaço adequado aos serviços e atividades dos alunos e professores, com armários onde poderemos guardar o nosso acervo de livros, os móveis escolares são essenciais para garantir o conforto e organização do espaço, com isso, buscaremos organizar os livros, fantoches, dedoches, aventais e entre outros recursos que atraia as crianças de modo atrativo, agradável, confortável e que o momento da contação de história se torne mágico e inspirador.

Conforme Edital 06/2023 em seu eixo de atuação (a) vivenciar as culturas no processo de leitura.

Em 2022 ganhamos da vereadora Solange Garcia 130 sacolas viajantes personalizadas, para cada criança levar para casa toda sexta feira um livro para contar com a família.

O Repasse Público que recebemos têm algumas objeções, e uma delas é que não podemos usar a verba para a compra de livros.

7 OBJETIVO GERAL

Trabalhar com os alunos, professores, administração e famílias para realizar o projeto dentro e fora dos muros escolares e com isso, instigar e estimular todos a adquirirem o hábito e o prazer da leitura, aprender ou reaprender usar a biblioteca.

8 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em um local apropriado e com os recursos certos, a narradora (professor) poderá descrever os fatos com emoção e originalidade com o intuito de prender a atenção dos ouvintes (alunos). Com tais recursos conseguiremos desenvolver atividades de lazer fora da sala de aula, com isto, a hora do conto terá sentido e significado para os alunos, e é nesse momento que as crianças envolvidas no mundo da fantasia ficarão fascinadas pela leitura.

8.1 Despertar nas educadoras a importância de suas ações educativas como agente de transformação no processo de ensino/aprendizagem.

8.2 Construir o hábito de ouvir histórias favorecendo o desenvolvimento infantil e com isso, Sentir prazer em situações de escutas de histórias;

8.3 Oferecer repertório de leitura variado para crianças, ambiente favorável, proporcionando o fácil acesso do aluno á diferentes suportes textuais e culturais;

8.4 Estimular na criança maneiras corretas de postura, articulação das palavras e forma de comunicação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 132 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

7

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

8.5 Desenvolver na criança pré-requisitos necessários à aprendizagem da escrita e da leitura que terá como resultado o incentivo ao pensamento lógico com habilidades de comunicação e ampliação do vocabulário;

8.6 Estimular a imaginação e a capacidade criativa de cada criança, levando o aluno ao encantamento no mundo do “Faz de conta ...” e assim desenvolver a capacidade de concentração e disciplina;

8.7 Promover interações significativas entre alunos, professores e famílias por meio da prática da leitura.

9 METAS

120 crianças de 4 meses, 3 anos e 11 meses, seus familiares e 18 funcionárias.

Com o avanço da tecnologia, o fácil acesso a telefones celulares e as contínuas mudanças sociais, demanda um processo educativo mais criativo, lúdico e dinâmicos, que se implementa a possibilidade de uma aprendizagem prazerosa. Não é o bastante a criança ter contato com os livros e saber de sua existência, ela precisa compreender sua função para dar continuidade em seu processo de aprendizado. Sendo assim, a meta a ser atingida pela biblioteca infantil é oferecer recurso de contações de histórias em um espaço voltado para a educação infantil, obtendo conhecimentos e conceitos morais e éticos. Conclusão, a meta é treinar essas habilidades (leitura, imaginação e cultura), para que no futuro os alunos não percam a capacidade de entender conteúdos mais complexos e nem a sua capacidade de imaginar.

10 METODOLOGIA

A escola tem 120 alunos matriculados, que são divididos por faixa etária em 5 salas de aula e com isso cada turma terá direito a um dia da semana para realizar atividades pedagógicas no espaço e com isso, cada sala será responsável pela organização da biblioteca, colocando os livros e material utilizado em seu devido lugar para a próxima turma fazer uso. Neste espaço, os armários serão fundamentais para garantir o conforto físico e o emocional dos alunos e podem influenciar diretamente no ensino. É por isso que é necessária a escolha correta desse mobiliário, garantindo a qualidade e satisfação dos usuários. Os recursos de leitura serão minuciosamente selecionados e classificados de acordo com o interesse e a faixa etária de seu público e que seja capaz de atender educadores, diretores e alunos. Daremos continuidade em nosso projeto literário, onde toda semana as crianças levaram livros de sua escolha para realizar a leitura com algum familiar. Iremos priorizar as leituras em grupo, com os alunos sentados em rodas ou nas almofadas e pufes espalhados pelo local, tais objetos contribuem para o conforto e o estímulo a imaginação durante a leitura, tornando o espaço mais agradável e atrativo para os pequenos leitores. Também devem ser promovidas no espaço atividades dirigidas que tragam mais conscientização cultural e social. Vale ressaltar que a cada educador terá sua metodologia e seu planejamento semanal feita de forma individual, com o tempo estimado de no mínimo 45 minutos.

Um livro é um sonho que você segura na mão — Neil Gaiman.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 133 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

8

R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

DISCRICÃO	VALOR	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO	\$ 13.000,00	474 Livros	- aquisição de acervos de cotação de historias.
MATERIAL PERMANENTE	\$ 11.400,00	01 Armário planejado medindo: (3,90x2,75 x60)	- Aquisição de armário para guardar os livros.
RECURSOS HUMANOS			
TOTAL	\$ 24.400,00		

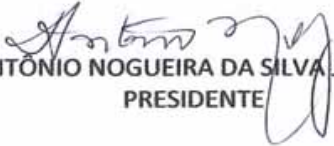
12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá de forma continua e individual. Onde será observado a participação de cada criança e educadoras, com isso será relatado os avanços e as independências conquistadas por cada aluno, família e envolvido.

13 ANEXOS

Aos dias dez de 2023, remeto o projeto Biblioteca escolar: espaço lúdico de aprendizagem, contendo 8 paginas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Lins (SP), 08 de dezembro de 2023


ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 134 de 154

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

9

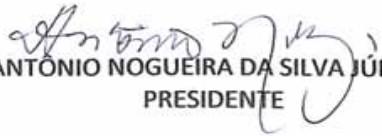
R. Diabase, 630 - Fone (14) 3523-2931 – CNPJ 51.665.867/0001-05 – I.E.: Isento - CEP 16.400-700 – Lins-SP

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 8 de dezembro de 2023, remeto o projeto “PLANTAR LEITURA MUDA HISTÓRIA,” contendo 9 folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Lins (SP), 8 de dezembro de 2023


ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 135 de 154

LEI Nº 7.766, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com a Organização da Sociedade Civil de Lins - Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho" para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Cultura e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com a Organização da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceira da Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, conforme disposto abaixo:

I - Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, situada na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R\$ 126.904,80 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), oriundo de recursos municipais, dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada, conforme Anexo I.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano

subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.06-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - BANDA MUNICIPAL BENEDITO MARINHO

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil - Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", para o desenvolvimento dos programas culturais, através de cooperação financeira municipal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP: 16401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Cultura, Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, com sede na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF/MF nº....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 136 de 154

Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção e transferência de recursos financeiros, destinados a apresentações musicais gratuitas à população, como forma de difusão cultural e a realização de oficinas musicais gratuitas com jovens e adultos do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a formação cultural e a integração social por meio da prática coletiva da música, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), apresentados pela entidade.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em decorrência deste Termo de Fomento:

a) o monitoramento e avaliação serão realizados por funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo através de relatório de visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação, e presença de público nas apresentações coletivas;

b) toda a equipe técnica será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

V - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede artístico-cultural do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinados pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

X - assegurar ao MUNICÍPIO acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 137 de 154

Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no

Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

13) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) declaração do Gestor local;

20) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

21) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 138 de 154

- 2) comprovantes de despesas;
- 3) relatório de atividades;
- 4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho, apresentar os comprovantes de recolhimentos;
- c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:
 - 1) CNPJ;
 - 2) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);
 - 3) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;
 - 4) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;
 - 5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
 - 6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - 7) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;
 - 8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;
 - 9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;
 - 10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de

membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

XX - oferecer como contrapartida ao MUNICÍPIO apresentações musicais gratuitas à população em geral e/ou a realização de oficinas musicais gratuitas para jovens da rede pública de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 126.904,80 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.06-01 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - BANDA MUNICIPAL BENEDITO MARINHO

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Cultura, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 139 de 154

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Cultura novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 140 de 154

realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 O monitoramento, a avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL constantes do Plano de Trabalho serão realizados por técnicos da Divisão de Cultura nomeados pelo Gestor da Política de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no

parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Cultura e Turismo, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Cultura e Turismo comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 141 de 154

ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em ____ (____) parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 142 de 154

- II - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou

ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Fomento em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o

que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ainda que este Termo de Fomento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão; e, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para:

I - obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Termo de Fomento em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados;

II - descrever os Serviços subcontratados;

III - descrever as medidas técnicas e organizacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 143 de 154

que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

I - com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 Adequação Legislativa: caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes; e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Fomento conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Termo de Fomento sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação; caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de.....

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 144 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

PLANO DE TRABALHO	
1.DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto: Banda na Praça 2024	
Prazo de execução: 10 meses	Valor total de execução: R\$126.904,80
Objeto da Parceria: Subvenção e transferência de recursos financeiros destinados a apresentações musicais gratuitas à população, como forma de difusão e circulação cultural, visando o fomento da produção artística local e a integração social por meio da música.	

2.DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Banda Municipal “Benedito Marinho”		
CNPJ: 00.743.174/0001-44	Data de Abertura do CNPJ: 02/08/1995	
Endereço: Rua Rio Branco, 29		
Bairro: Centro	Cidade: Lins	CEP: 16.401-300
Telefone: (14)3522.4250	E-mail: bandabeneditomarinho@gmail.com	
Nome do representante legal: Mariana Botasso Montanha		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Mariana Botasso Montanha		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): maari.botasso@gmail.com / (14)99765.7586		
Período de Mandato da Diretoria: de 01/01/2022 a 31/12/2026		

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP 16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 145 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

3.DESCRICÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Banda Municipal Benedito Marinho (BMBM) tem como finalidade o cultivo, a preservação e a difusão da música enquanto manifestação artística, social, cultural, religiosa e recreativa. Para isso realiza atividades necessárias e pertinentes para desenvolver nas pessoas o gosto pelas obras musicais, nesse sentido o projeto Banda na Praça vem para despertar na população o interesse pela música na medida em que leva essa manifestação artística para os bairros do município. A circulação da Banda Municipal Benedito Marinho realizando apresentações em diversas praças da cidade, em locais públicos de fácil acesso às pessoas e sempre de forma gratuita também levará entretenimento a população. A parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo de Lins é de vital importância para a BMBM, pois garantirá a segurança financeira para a realização de 10 (dez) apresentações, mais (20) ensaios de março a dezembro de 2024, para pagamento de instrumentistas e despesas indiretas.

Contamos também nessa parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo com o apoio logístico para a mobilização dos eventos e na divulgação das atividades da organização.

4.PÚBLICO ALVO:

População em geral: crianças, jovens, adultos e idosos.

5.ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Município de Lins.

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 146 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ N° 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

6. QUADRO DE METAS:

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completado projeto.

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
Serão realizados 20 ensaios	Melhorar a performance técnica e diversificar o repertório.	Convocação dos músicos, preparação das partituras, escolha do repertório através de pesquisa com público de todas as idades.	2X/mês Março a Dezembro	Lista de presença; Fotos.
Serão realizadas 10 apresentações(em locais e horários a serem definidos)	Atingir no mínimo 50 pessoas por apresentação; Difusão cultural; Entretenimento da população	Realizar ensaios; Escolha do local em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo; Preparar material de divulgação; Divulgar as apresentações nas redes sociais e meios de comunicação.	De Março a dezembro	Fotos e filmagens serão publicadas nas redes sociais da Prefeitura, músicos e da Banda Municipal "Benedito Marinho"; Relatório de execução.

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 147 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

7.METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta: 1

Os ensaios serão realizados 2 vezes ao mês (março a dezembro de 2024) no período noturno na sede da BMBM. Durante os ensaios o Maestro prepara o ambiente, distribui as partituras, realiza distribuição sonora; através da sensibilidade musical, os músicos aprimoram a sonoridade, intensidade, volume e ritmo de todo repertório.

Meta: 2

As apresentações serão realizadas 1 vez ao mês (março a dezembro de 2024), em locais abertos ao público, com objetivo de democratizar o acesso à música e levar entretenimento a população. O cronograma e os locais de apresentações serão definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo. Para as apresentações serão convidados outros artistas, tais como: grupos de dança, instrumentistas convidados, para promover a integração entre as diversas manifestações artísticas e culturais.

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

8. EQUIPE DETRABALHO:						
CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	Carga Horaria	Nº DE MESES	Valor Mensal Individual	Valor Mensal Total
Instrumentista	Executar seus instrumentos nos ensaios e apresentações e quando solicitado, de acordo com as orientações do Maestro, mantendo o estudo contínuo da teoria musical.	10	Contrato por ensaio/apresentação	10	R\$ 1.147,14	R\$ 11.471,48

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 149 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ N° 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

9.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Controle de frequência dos Musicos nos ensaios e nas apresentações.

Avaliação técnica mensal do rendimento dos músicos realizada pelo maestro.

Reuniões Mensais para análise sobre o desenvolvimento das atividades realizadas.

Relatório mensal dos ensaios, apresentações e de público através de fotos e links em redes sociais.

10.PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$126.904,80
Contrapartida(somente se houver)	R\$
TOTAL	R\$126.904,80

11.PREVISÃO DE DESPESAS:

Item	Descrição da Despesa	Quant	Meses	Remuneração		
				Mensal	Total	%
1.	Banda					
1.1	Instrumentistas	10	10	11.471,48	114.714,80	90,40%
	Subtotal			11.471,48	114.714,80	
2.	Manutenção					
2.2	Manutenção Site Oficial	1	10	150,00	1.500,00	1,18%
	Subtotal			150,00	1.500,00	
3.	Custos Indiretos					
3.1	Publicação Balanço Patrimonial	1	1	800,00	800,00	0,63%
3.2	Assessoria Contábil	1	10	989,00	9.890,00	7,79%
	Subtotal			1.789,00	10.690,00	
	Total de Despesas Previstas				126.904,80	100%

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 150 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

12.CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SEHOVER):

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
01 (uma) apresentação da Banda Municipal "Benedito Marinho"	R\$12.000,00
TOTAL	R\$12.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 01/03/2024 às 08:50:37 (GMT -03:00).

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 151 de 154



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

13.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1	março	R\$ 12.690,48
2	abril	R\$ 12.690,48
3	maio	R\$ 12.690,48
4	junho	R\$ 12.690,48
5	julho	R\$ 12.690,48
6	agosto	R\$ 12.690,48
7	setembro	R\$ 12.690,48
8	outubro	R\$ 12.690,48
9	novembro	R\$ 12.690,48
10	dezembro	R\$ 12.690,48
TOTAL		R\$ 126.904,80

14.ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Lins, 02 de fevereiro de 2024.

Mariana Botasso Montanha - Presidente

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 152 de 154

Decretos

DECRETO Nº 13.792, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.518,26 (um mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 0612 - Funcional: 04.123.0008-0.007
3.3.90.92.00 - 01 - 110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.518,26

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0660 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 1.518,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de fevereiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Editais

CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS PROGRAMA TRAVESSIA

CONVOCAÇÃO PROGRAMA TRAVESSIA, de acordo com a classificação da Seleção Pública regulamentada pelo Edital de Seleção Pública nº 001/2023 - PROGRAMA TRAVESSIA.

Ficam convocados os abaixo relacionados em ordem de classificação:

CONVOCADOS CATEGORIA GERAL FEMININA

CLASS	NOME	RG
317	CRISTIANE MARIA DANTAS	296.980.09-2
318	ELANIAS APARECIDA DE MELO OLIVEIRA	328.866.06-4

319	LUCILENE MELO DA SILVA	652.721.19-9
320	FRANCIELE PEREIRA VAZ DA SILVA	433.183.81-0
321	JESSICA KATY KAWASAKI	420.903.10-0
322	SIMONE CUSTODIO	400.461.22-5
323	JENIFER CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	431.220.05-0
324	ANA LUCIA PRUDENTE	45.721.456-9
325	NAIARA DE SOUZA GOMES	448.305.55-0
326	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO	479.744.02-6
327	ANA KEROLEN XAVIER DE PAULA	49.754.617-6
328	ALINE FERNANDA RAMOS PRATES	42.997.496-6
329	YARA CRISTINA ROCHA	497.392.17-3
330	RAFAELA BEATRIZ ZAFANI DA SILVA	497.338.48-8
331	SYNDELL TATIELLE VIEIRA MATTOS	496.982.91-6
332	DOMINIQUE DA SILVA GONÇALVES	495.656.20-3
333	BRENDA ARIOVANI SOUZA CASTRO	575.936.22-8
334	KAMILA FERNANDA VITOR FARIAS	53.261.58-9
335	GEOVANA CAROLINA DA SILVA	561.785.04-1
336	KETULYN CAROLINE GAROZE DANZE DA ROCHA	573.424.81-0
337	JESSICA VERGILIO DOS SANTOS	47.014.62-8
338	KAREN CARMEM IGNACIO	601.174.14-8
339	LETICIA LACERDA LOPRETE	59.926.56-7
340	MARIA CARDOSO ANDRIOTTI	33.326.58-6
341	ANA LAURA DE PÁULA CORTINAS	58.253.805-1
342	ANDREZA SOARIANO ELIAS	52.842.49-7
343	LATIFA GABRIELA AUGUSTO CALMONA	576.991.05-3
344	INGRID DANIELA FERREIRA	481.887.92-1
345	GRAZIELLE SIMONE DA SILVA SANTOS	457.224.24-1
346	DJEINIFFER HORRANA DA SILVA SCHOCHOLZER	595.348.72-5
347	LUANA VITORIA NOGUEIRA BARBOSA	582.162.76-2
348	ADRIANA MARIA JANUARIO	268.217.78-6
349	FLAVIA XAVIER PINHEIRO	320.748.48-0
350	ROSIMEIRE APARECIDA ESCUDEIRO DO CARMO	338.951.83-0
351	ANA PAULA TEIXEIRA	378.106.53-3
352	PATRICIA DA SILVA	364.703.84-2
353	MARLENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	417.291.29-2
354	MARIANA LIMA DE MAURO	40.992.87-7
355	PAMELA CRISTINA DE SOUZA	454.237.45-5
356	DAIANE INACIO DA SILVA	430.150.34-9
357	MICHELE ADRIANA MOREIRA	426.619.26-2
358	ELEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA	417.290.12-3
359	PATRICIA FERNANDA MOARES BUENO	417.288.78-5
360	FABIANI GRAZIELLI DOS SANTOS MARCELINO	350.758.68-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 153 de 154

361	DAIANE CIRILO RODRIGUES	461.453.58-7
362	FRANCIELE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	46.148.21-8
363	JESSICA ROCHA	475.810.59-4
364	SUSELENA PEREIRA NASCIMENTO	476.515.55-5
365	BARBARA CRIS DE CAMPOS	483.243.44-9
366	DANIELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	476.528.11-2
367	EDIELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	163.946.450-6
368	JULIANE NAVARRO	481.732.73-1
369	JAQUELINE GATTO DA SILVA	401.184.94-8
370	FLAVIA CRISTINA ALVES SABINO	485.998.44-0
371	THAYNA OLIVEIRA DE ALMEIDA	468.787.25-2
372	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA	525.771.21-9
373	PAMELLA BEATRIZ FILASSI	497.919.63-1
374	STEFFANI CRISTINA SOUZA ARAUJO	559.892.54-8
375	MAYRA LETICIA MATIAS RORIGUES DA SILVA	436.939.84-8
376	THAIS DA SILVA PRATES	45.720.691-3
377	LAYLA GABRIELA DE OLIVEIRA CARDOSO	498.002.20-2
378	BEATRIZ DA SILVA CRUBELATTI	562.372.37-4
379	MYCAELY CHRISTINI TAVARES FAGUNDES	58.327.74-1
380	BIANCA ROSA SOUZA	458.802.79-7
381	ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	561.492.51-7
382	DHESSIKA KAREN CANTO DA SILVA	560.561.63-5
383	SIMONE APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	426.618.59-2
384	DANIELA CAMILA DA SILVA GONÇALVES	431.768.55-9
385	FATIMA REGINA SEVERIANO	209.241.14-7
386	LUCILENE SANDES CATALANO ANTONUCCI	255.604.86-5
387	VANDA CANDIDO DA SILVA SALES	268.220.82-7
388	VANESSA OLIVEIRA	45.656.78-0
389	MAIRA TAISA DE OLIVEIRA	452.233.21-5
390	ANA CAROLINA VIEL	446.777.37-7
391	JESSICA SARAIVA DA SILVA	495.852.90-9
392	NAYARA TEANDRA PEREIRA GARCIA	497.917.58-0
393	VERONICA DE SOUZA	60.045.69-5
394	APARECIDA DONIZETE DA SILVA	250.812.42-3
395	PATRICIA CRISTINE ZANETTI	306.234.80-4
396	ANA ALICE MARTINS DA SILVA	261.430.46-4
397	LUANY VIRGINIA BATISTA E SILVA	475.809.19-1
398	LARISSA RAPHAELA	560.238.45-9
399	MARYANA BRENDA TRINDADE DE OLIVEIRA	566.883.88-0
400	ESTEFANY BIANCA LOURENÇO ARAUJO	594.802.63-5
401	JANDIRA GERALDA RANDOLFO	374.593.07-3
402	ROSANGELA ALVES ALEXANDRE	178.069.04-8
403	JOSIMARA BALDUINO	26.103.39-2
404	ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA	444.765.63-3
405	FERNANDA AUGUSTA RIBEIRO DE ABREU	430.756.24-0
406	DANIELLA SANTANA PURCINO DUTRA	405.403.068-86

407	IRAIDES STROBIO DE OLIVEIRA	435.953.15-1
408	EMILY FRANCIELI DA SILVA	459.539.62-0
409	ROBERTA GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA	485.965.55-0
410	FABIAN RAFAELA MARIANO	571.360.23-3
411	DEBORA MARIA BENITEZ MENDES	378.105.33-4
412	VALÉRIA PIRES TORRES MAURÍCIO	178.080.32-9
413	ROSA JANUARIO DE SANTANA	229.548.38-6
414	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	283.783.63-1
415	LUCYMARA DE OLIVEIRA MARTINS	430.757.24-4
416	LARA ANDRESSA MATOS DOS SANTOS	47.157.68-9
417	JULIETE CLÁUDIA PEREIRA	473.372.74-5
418	ANA CAROLINA NASIMBEN	474.563.79-0
419	ALINE DE LIMA OLIVEIRA	454.373.01-6
420	ISABELLA FERNANDA TIGRE	405.140.56-3
421	THAUANI CRISTINA BONDEZAN PIRES	403.681.79-0
422	PAMELA CRISTINA AUGUSTO	450.079.27-2
423	SONIA NACATIELI ALCEBIADES CARDOSO	575.027.80-0
424	ISABELLA ARAUJO DA SILVA	583.968.45-4
425	CAMILA NEVES FERREIRA	425.776.38-4
426	IZABELA CARISA DA SILVA GONÇALVES	489.156.03-4
427	VANESSA MILENA SANTOS SILVA	561.385.12-9
428	TABATA CARRIEL SOUZA	459.591.63-0
429	MARIA DE FATIMA PASSOS MARCHESAN	238.168.14-1
430	QUETURI CANDIDO DA SILVA	468.150.07-9
431	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	556.827.12-0

CONVOCADOS CATEGORIA GERAL MASCULINO

CLASS	NOME	RG
121	MARCEL CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	43.015.24-4
122	WILLIAS ROBSON PEREIRA AGUIAR	532.615.34-7
123	GABRIEL CASTALDONI CANDIDO	534.008.86-0
124	WILLYAN BONER DE OLIVEIRA HENRIQUE	479.422.81-3
125	DIEGO ANTONIO PEREIRA RIBEIRO	54.731.56-5
126	SUELI APARECIDA COSTA DE SOUZA	166.727.008.70
127	RENATO PEDROSO BEZERRA FELIX	608.021.560-04
128	BRUNO HENRIQUE PIRES DA SILVA	496.638.23-3
129	THIAGO LUIZ PAULINO	455.288.26-4
130	IGOR RICARDO SOUZA SILVA	456.236.78-8
131	LEANDRO CARVALHO DA SILVA	361.380.53-7
132	MANOEL DOS SANTOS SILVA NETO	503.768.494-9
133	JOAO LEONARDO BARBOSA OTAVIO	452.724.24-7
134	RODRIGO DOMICIANO	307.590.96-3
135	OSSIRES CARLOS FERMINO	121515588
136	ANTONIO CARLOS MOREIRA	255.604.55-5
137	DAVID MARTIN BASTIDA DA SILVA	430.148.65-3

CONVOCADOS CATEGORIA EGRESSO MASCULINO

CLASS	NOME	RG
09	MARCOS ANTONIO CUSTODIO BARBOSA	231.922.44-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1504

Página 154 de 154

Os relacionados acima deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizado Av. Nicolau Zarvos 754, Vila Clélia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Lins, 02 de fevereiro de 2024

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3371-275c-1a5e-5aae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1504, ano VIII, veiculado em 01 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 01/03/2024 às 08:50:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3371-275c-1a5e-5aae>